



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
TIPO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, o Senhor **Nilson José Rodrigues**, torna público que, às **08h00, do dia 28 de junho de 2022 na Sala de Licitações da Prefeitura**, realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, cujo critério de julgamento será o da melhor proposta em razão da combinação da **MELHOR TÉCNICA** com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada, sob o regime de concessão administrativa, para a realização de serviço de destino final de resíduos sólidos urbanos para tratamento em aterro sanitário licenciado, conforme planilhas orçamentárias e projetos básicos anexos a este Edital, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários. A Concorrência Pública em epígrafe será realizada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 350/2021, de 09 de dezembro de 2021, sendo que o quesito de Melhor Técnica será julgado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 081/2022, de 04 de maio de 2022. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.105, de 11 de março de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e na Lei Municipal nº 1.088/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

1.2 – Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Comissão Especial, sempre por escrito, à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia, e/ou no e-mail licita@correntina.ba.gov.br, cujas respostas serão transmitidas a todos os interessados até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento dos envelopes. Os pedidos de esclarecimentos aos termos do Edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data fixada para recebimento dos envelopes.

1.3 – O Edital e seus anexos serão fornecidos em cópias e poderão ser adquiridos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia, no horário das **08h00 às 13h30**, ou através dos sítios www.correntina.ba.gov.br e www.correntina.ba.io.org.br.

1.4 – Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

1.5 – Esta licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13 da Lei Federal nº 11.079/2004. Após o julgamento das propostas técnicas e propostas comerciais, a Comissão Especial de Licitação analisará os documentos de habilitação.

1.6 – Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **MELHOR TÉCNICA** e **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO** a ser paga pelo Poder Concedente à Concessionária, para execução do objeto deste edital, conforme o disposto no artigo 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 11.079/2004.

1.7 – Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta técnica (envelope I), a proposta comercial (envelope II) e os documentos de habilitação (envelope III), necessários à participação do licitante nesta licitação, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Correntina, localizada à Rua Chácara, 455 – Loteamento Antônio França Barbosa, na data e hora indicadas no Item 1.1 deste Edital.

1.8 – Não havendo expediente na Prefeitura do Município de Correntina, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja



comunicação do Presidente da CPL em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha de propostas mais vantajosas, nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na minuta de contrato, para **contratação de empresa especializada, sob o regime de concessão administrativa, para a realização de serviço de destino final de resíduos sólidos urbanos para tratamento em aterro sanitário licenciado, conforme planilhas orçamentárias e projetos básicos anexos a este Edital, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários.**

2.2 – Os anexos e demais documentações da Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa Licitação.

2.3 – Os serviços objeto desta Concorrência Pública serão executados **em aterro sanitário licenciado, gerenciado pela licitante vencedora.**

3 – ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DO PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

3.1 - A abrangência geográfica desta Concessão Administrativa engloba as áreas urbanas e rurais, vias e logradouros públicos do Município de Correntina, e **vigorarão pelo período de 16 (dezesesseis) anos**, podendo o referido prazo de vigência ser prorrogado por igual período, mediante a realização de termo aditivo de prazo, não superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo as prorrogações.

3.2 - A CONCESSIONÁRIA deverá adequar seus recursos, em consequência do crescimento da população e manter os padrões de qualidade aqui estabelecidos.

4 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO.

4.5 – O valor global estimado para contratação do objeto desta Licitação será de **R\$ 34.233.882,26 (trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) para o período de 16 (dezesesseis) anos de concessão, sendo que nos valores orçados estão inclusos BDI – Bonificações Diretas e Indiretas de 24% (vinte e quatro por cento)**, conforme planilhas orçamentárias anexadas a este Edital.

4.6 – As despesas com a execução dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade: 1076 – Construção/Adaptação e Manutenção de Aterro Sanitário

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

5 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Com o advento da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, tornou-se obrigatória, por parte das pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, a observância de seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Entre os objetivos da PNRS vale destacar: a hierarquia na gestão compreendendo a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a **disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais; incentivo à indústria da reciclagem**, tendo em vista fomentar o uso de



matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados; **a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos**; incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental voltados ao reaproveitamento dos resíduos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; entre outros.

A consecução dos objetivos constantes da PNRS encontra-se atrelada a uma complexa cadeia de ações relacionadas aos resíduos que envolvem a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final adequada, exigindo-se propostas inovadoras que garantam não somente o cumprimento da legislação, mas também a adequabilidade das políticas ambientais.

Todavia, sabe-se que para o atingimento do quanto determinado por essa legislação, os Municípios brasileiros necessitam realizar investimentos substanciais para diminuir a lacuna que existe entre a demanda de serviços de infraestrutura e a capacidade para provê-los. No contexto das fortes restrições fiscais com que o Estado deve operar, **torna-se imprescindível a busca e a adoção de mecanismos que permitam incrementar a colaboração do setor privado na prestação de tais serviços**. Por essa razão, a gestão dos resíduos sólidos ainda é um desafio para as Administrações Municipais.

Dessa forma, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme determina o inc. XVII do art.3º da PNRS, e observadas as atribuições do titular dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, bem como o plano municipal de gestão de resíduos sólidos, cabe ao Município de Correntina: adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis; implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido; realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial; e dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Atualmente o Município de Correntina, na execução das atividades relacionadas à recepção e tratamento dos resíduos sólidos, opera em um aterro controlado onde vetores como urubus e moscas diminuíram drasticamente, além de uma melhora na área de descarte, com a implantação de maquinários (trator esteira, retro, caçamba, pipa) para compactação e manutenção do espaço.

Todavia, em virtude da ausência de planejamento, o espaço aonde os serviços são operacionalizados ainda encontra-se inadequado, conforme conclusão do Relatório Técnico (Anexo), sobretudo no que pertine aos objetivos previstos na PNRS, onde, houve a contaminação do solo, captação inadequada do chorume, dentre outros, em total descumprimento ao quanto determinado pela NBR 8419/1992, NBR 13896/1997, RESOLUÇÃO CONAMA nº 404/2008 e pela Lei Federal 12.305/2010.

Neste sentido, e considerando as necessidades do Município de Correntina, vislumbrou-se nas Concessões e Parcerias Público-Privadas - PPP, o arcabouço instrumental indispensável para que o Município possa se utilizar da infraestrutura necessária, pois dependerá de iniciativas de financiamento realizadas pelo setor privado. A remuneração do particular será fixada com base em padrões de desempenho visando atender às necessidades e garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos em questão, fundamentando-na no marco regulatório das Parcerias Público-Privadas, através da adoção da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado isoladas ou reunidas em consórcio formado por até 3 (três) empresas, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico- financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.



3.2 – É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que em consórcio no qual a empresa líder seja uma empresa brasileira.

3.3 – Não será admitida a participação na presente licitação:

- De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;
- De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;

3.4 – A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

3.6 – A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

3.7 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

3.8 – Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

3.9 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal, ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que, por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.10 – REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

3.10.1 – A possibilidade de consórcio ocorre em função do porte e das características do empreendimento. Isto porque o projeto proposto, como usualmente ocorre em concessões de serviços públicos, reúne a necessidade de se ajustar por competências técnicas específicas e diversificadas, tais como: (i) construção de obras e implantação de infraestruturas; operação e manutenção de sistemas; e (ii) gestão financeira de empreendimentos de grande porte.

Assim, eventual restrição à formação de consórcios poderia restringir indevidamente o universo de competidores interessados na licitação. Por outro lado, a permissão desregulada de reunião de empresas termina por incentivar diferentes grupos a reunirem-se em uma única proposta, causando prejuízo à competitividade e aumentando o risco de dificuldades na gestão interna, além de incentivar empresas “aventureiras”.

A delimitação do número de consorciadas em 3 (três) empresas, portanto, emerge como solução equilibrada. Nem se constrange por demais a composição de potenciais interessados, franqueando a oportunidade de que empresas com habilidades técnicas e atuantes no mercado possam buscar parceiros financeiros, e vice-versa, com uma “vaga” por consórcio para permitir a reunião do atendimento a todos os itens exigidos pelo Edital; nem se permite a reunião, em uma única proposta, de todos os potenciais interessados, incompatível com o porte do empreendimento.

A limitação do número de empresas consorciadas no certame representa um ato discricionário da Administração, na forma do art. 33, da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, cabe ao ato convocatório autorizar tal participação e estabelecer as regras correspondentes, objetivando assegurar a execução do objeto do contrato. Os estudos conduzidos indicaram que há diversas



empresas no mercado que podem atender de forma isolada algumas das exigências do Edital, mas poucas que poderiam atender a todas elas de forma conjunta. Desse modo, a alternativa que se apresenta mais adequada é a permissão de que entes privados participem reunidos para que possam agregar suas áreas de especialização para o bom desempenho na execução da atividade objeto do respectivo contrato.

Dito isso, tem-se que os licitantes reunidos em consórcio deverão apresentar instrumento público ou particular de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), subscrito por todos os consorciados, o qual deverá conter os seguintes requisitos:

- (i) denominação do consórcio;
- (ii) objetivo do consórcio;
- (iii) composição do consórcio, limitada a até 3 (três) empresas consorciadas, com indicação do percentual de participação de cada empresa;
- (iv) compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, em relação ao objeto da presente concorrência;
- (v) indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do consórcio;
- (vi) indicação da empresa líder do consórcio, obedecido ao disposto no § 1º, do art. 33 da Lei nº 8.666/93, o qual impõe que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- (vii) outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- (viii) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do contrato;
- (ix) declaração de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão a empresa concessionária, na forma de SPE;
- (x) declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da SPE;
- (xi) vedação à administração pública municipal de ser titular da maioria do capital votante.

Em caso de participação em consórcio, os documentos de habilitação exigidos deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, conforme estipulado no art. 33, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, é vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, ainda que por intermédio de suas afiliadas e a inabilitação de qualquer consorciada acarreta automaticamente a inabilitação do consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta Técnica, Comercial e Habilitação.

4.2 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.3 – Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído, e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.4 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá



ter poderes para outorgá-la. O reconhecimento da firma poderá ser atestado nos moldes do Inciso I, artigo 3º, da Lei 13.726/2018.

4.5 – A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.6 – Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 – Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.8 – A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de se manifestar durante a sessão.

4.9 – Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo V (Carta de Credenciamento), com o reconhecimento da firma do subscritor, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. O reconhecimento da firma poderá ser atestado nos moldes do Inciso I, artigo 3º, da Lei 13.726/2018.

4.10 – Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI.

4.11 – Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4.12 – O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências deste Edital, devendo tal substituição ser aceita pela CPL.

4.13 – Para que sejam beneficiadas pelas **leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal com data de emissão não superior a 12 (doze meses).

b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa, empresa de pequeno porte com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

4.13.1 – A apresentação dos documentos solicitados no subitem “**4.13**” é facultativa, sendo apenas para gozo dos direitos estabelecidos nas **Leis 123/2006 e 147/2014**. A falta desta Certidão não inabilitará a licitante.

4.14 – Será indeferido o credenciamento do representante, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação, ou quando for verificado que o representante não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – A data, o horário limite e o local da entrega da DOCUMENTAÇÃO estão discriminados no preâmbulo deste EDITAL.

5.2 – A DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada pelas LICITANTES deverá estar dentro de envelopes fechados e distintos, devendo ser dividida em **PROPOSTA TÉCNICA** (Envelope I) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope II) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope III).

5.3 – Os envelopes a serem entregues pelas LICITANTES deverão estar totalmente fechados e lacrados, sendo que na parte externa de cada um deles deverá constar de forma clara e legível:

a) Os dizeres “AO MUNICÍPIO DE CORRENTINA – Concorrência Pública nº 002/2022.

b) Razão Social e CNPJ da LICITANTE

c) Envelope I (PROPOSTA TÉCNICA); Envelope II (PROPOSTA COMERCIAL); e Envelope III (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



5.4 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada, conforme segue:

5.4.1 – As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente no final de cada folha, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, vistadas em todas as folhas e assinadas na última página, pelo representante legal da LICITANTE.

5.4.2 – Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível.

5.4.3 – No caso de documento originalmente em língua estrangeira, à exceção de catálogos, esse deverá ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, e estar consularizado no Consulado Brasileiro no País de origem.

5.4.4 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas ou rasuras.

5.4.5 – Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 via impressa, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

5.4.6 – É vedada a inclusão posterior à entrega da DOCUMENTAÇÃO de documento ou informação que deveria dela constar originariamente, exceto documentação complementar para elucidar dúvidas acerca de documento já apresentado.

5.5 – Os elementos constantes da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados conforme previsto no Anexo I deste EDITAL.

5.5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II e III deste EDITAL.

5.6 – Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após os prazos indicados no preâmbulo, bem como aqueles entregues em tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à COMISSÃO até o final do prazo de recebimento estabelecido.

5.7 – A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL acarretará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.

5.8 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

5.9 – O MUNICÍPIO, a seu critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO apresentada.

5.10 – A participação da LICITANTE, através da apresentação dos envelopes, gera a presunção de que:

5.10.1 – A LICITANTE recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da LICITAÇÃO disponibilizados pelo MUNICÍPIO, e possui informações suficientes para apresentação de suas PROPOSTAS, bem como para o integral cumprimento do CONTRATO.

5.10.2 – A entrega dos envelopes implica a total sujeição da LICITANTE, aos termos deste EDITAL e seus anexos, importando em plena concordância com os mesmos.

5.10.3 – Suas PROPOSTAS englobam todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, seguros, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária a execução do CONTRATO, nos termos apresentados neste Edital e seus anexos.

5.10.4 – A LICITANTE assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados na execução do CONTRATO, tanto no que se refere ao pagamento, quanto à qualidade e produtividade dos mesmos.

5.11 – As propostas deverão ser elaboradas de preferência papel timbrado da empresa ou editada por computador, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.12 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos



membros da CPL, antes ou durante a sessão de realização desta Concorrência.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I – PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – DO ENVELOPE "PROPOSTA TÉCNICA" a licitante deverá observar as especificações constantes no Anexo IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA e deverá:

6.1.1 – Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante da Licitante.

6.1.3 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – DO ENVELOPE II – "PROPOSTA COMERCIAL" constará à carta-proposta que versará sobre o valor da contribuição fixa mensal, anual e total dos 16 (dezesesseis) anos a ser pago pelo Município ao Concessionário para a prestação dos serviços e deverá conter:

7.1.2 – A **Proposta Comercial Resumida** assinada por representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, em 01 via, digitada em papel que identifique a licitante, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus anexos.

7.1.3 – a **Proposta Comercial Detalhada**, contemplando no mínimo os seguintes custos unitários: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais diversos, depreciação, combustíveis, lubrificantes e lavagens, manutenções, EPIs, licenças, seguros, despesas administrativas e BDI.

7.2 – Observações relativas à Proposta Comercial – Envelope II:

7.2.1 – A Proposta Comercial deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no Modelo de Proposta Comercial anexo.

7.2.2 – A Proposta Comercial deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários para execução dos serviços, conforme indicado em anexo.

7.2.3 – Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.2.4 – A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital e de seus anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

7.2.5 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2.6 – O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 12 (doze) meses, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro e as despesas decorrentes de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para comprovar sua qualificação, o licitante deverá apresentar no Envelope III, em uma via, em original



ou cópia autenticada por cartório competente, Servidor desta Prefeitura ou publicação em jornal oficial, encadernados em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, os seguintes documentos de habilitação, todos dentro de seu prazo de validade, vedada sua substituição por protocolo de requerimento para sua obtenção:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, quando sociedade comercial; sendo sociedade por ações, é exigido, também o comprovante da eleição de seus atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal e Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro, inscrição e regularidade no CREA dos engenheiros responsáveis técnicos.
- b) CRPJ – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devidamente regular, onde os profissionais de níveis superiores habilitados em engenharia Civil, Ambiental ou Sanitarista indicados/vinculados sejam os detentores dos atestados de responsabilidade técnica exigidos na letra “c”.
- c) Em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Lei 8.666/93, comprovação da licitante possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo de engenharia, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico ou RRT(s) – Registro(s) de Responsabilidade Técnica com atestado, expedida(s) pelos correspondentes Conselhos, comprovando que o profissional tenha executado serviços ou obras similares ou superiores ao objeto desta licitação.
 - c.1) Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigida no Item acima, será exigido experiência do(s) Responsável(is) Técnico(s), a saber: operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares, com sistema de drenagem de águas, impermeabilização, proteção do lençol freático, monitoramento dos maciços, sistema de captação e tratamento do chorume e sistema de captação e tratamento de gases.
- d) CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.
 - d.1) Para efeitos da comprovação técnica-operacional exigido no Item acima, será exigido experiência da licitante na área dos serviços de: operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares, com sistema de drenagem de águas, impermeabilização, proteção do lençol freático, monitoramento dos maciços, sistema de captação e tratamento do chorume e sistema de captação e tratamento de gases.
- e) Licença de Operação emitida por órgão ambiental oficial competente.
- f) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela



realização dos serviços.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

a.2) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data limite para recebimento das propostas.

a.3) Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

a.4) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial as empresas constituídas a menos de um ano que não encerraram seu primeiro exercício social.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente regular. Nos casos em que a certidão não constar data de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**.

c) Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação objeto desta Concorrência, na forma do artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos a não ser na condição de aprendiz a partir de 14 anos, se for o caso (Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002), conforme modelo do Anexo VII.

b) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo VIII.

c) Declaração que não possui vínculo com servidor público da Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia.

8.2 – Serão considerados inabilitados os licitantes que:

a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação, salvo os casos em que for possível a promoção de diligência por parte da Comissão.

8.3 – As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas em cópias simples, estando a sua conformidade sujeita à confirmação nos respectivos sítios.

8.4 – A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

8.5 – A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

8.6 – Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, junto à habilitação, um dos documentos elencados no subitem “4.1.13” deste Edital, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a **12 (doze)**



meses.

9.2 – As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (**Lei Complementar n.º 123/06**).

9.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**.

9.4 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no Item 9.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da **Lei n.º 8.666/93**, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (**Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06**).

9.6 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7 – Para efeito do disposto no subitem anterior (**Art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06**), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **§ 1.º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06** supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 1º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06** retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 9.5 e 9.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9 – Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá:

a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame.

b) Revogar o presente processo licitatório.

10 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

10.1 – Às **8h do dia 28 de junho de 2022**, na Sala de do Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada à Rua Chácara, 445 – Correntina – Bahia, em Correntina – Bahia, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

10.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Presidente da CPL dará início ao recebimento dos envelopes "Proposta Técnica"; Proposta Comercial " e "Documentos de Habilitação".

10.3 – A CPL prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES I – PROPOSTA TÉCNICA, que será julgada pela Comissão Especial, designada pela Portaria n.º 356/2021 e, em seguida, serão abertos os ENVELOPES II – PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES aptos a participarem da LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, no qual examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas.

10.4 – A Comissão Especial examinará as propostas técnicas e elaborará relatório de julgamento para cada proposta contendo a classificação de acordo com a proposta técnica e levando em consideração critérios objetivos fixados no Anexo IV deste Edital, divulgando o resultado na mesma sessão, ou em novo dia e



horário designado pela Comissão e devidamente cientificado aos licitantes.

10.5 – Os prazos relativos aos recursos contra a PROPOSTA TÉCNICA serão abertos ao final da sessão de julgamento das propostas, que envolvem as análises das PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.

10.6 – Os LICITANTES classificados serão aqueles cujas PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste Edital.

10.6 – Será aberta e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL).

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

<u>NFL: NT +NC</u>
NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO
NT: NOTA TÉCNICA
NC: NOTA COMERCIAL

10.7 – Não sendo possível a decisão na mesma sessão, a CPL designará novo dia e horário para prosseguimento do Certame, com a divulgação do relatório de julgamento das propostas contendo a nota final para cada concorrente e sua classificação de acordo com ponderação da NOTA TÉCNICA - NT com a NOTA COMERCIAL - NC, gerando assim a NOTA FINAL - NF.

10.8 – A NOTA TÉCNICA - NT terá peso de 60% (sessenta por cento) e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso de 40% (quarenta por cento), obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial, compondo, assim, a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA

$NT=PT \times 0,6$
NT: NOTA TÉCNICA
PT=PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA
0,6=PESO NOTA TÉCNICA (60%)

NOTA COMERCIAL

$NC = PC \times 0,4$
NC: NOTA COMERCIAL
PC=PONTUAÇÃO COMERCIAL OBTIDA
0,4=PESO NOTA COMERCIAL (40%)

10.9 – Em razão do objeto da licitação e dos riscos financeiros consideráveis, aliados ao grande interesse público envolvido nesta concessão, a CPL e a Comissão Especial analisarão e julgarão as propostas técnicas e financeiras levando em consideração as normas previstas neste Edital.

10.10 – O Presidente da CPL franqueará a palavra aos representantes credenciados para que registrem em ata as alegações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

10.11 – Serão devolvidos os envelopes "Habilitação" fechados aos concorrentes não classificados, contendo as respectivas documentações, desde que não tenha havido recurso ou após o julgamento de possíveis recursos.

10.12 – Aplicada a fórmula de que trata o Item 10.8, serão classificadas as NOTAS FINAIS DA LICITAÇÃO



(NFL) em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL).

10.13 – Havendo igualdade na maior NOTA FINAL DA LICITAÇÃO (NFL), os LICITANTES que se apresentarem nesta condição serão classificados em ordem decrescente, a partir do valor da Maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA, sendo declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a maior Nota Técnica indicado na PROPOSTA TÉCNICA para este processo licitatório.

10.14 – Persistindo a igualdade, para classificação dos LICITANTES será adotado o critério de desempate estabelecido nos arts. 3º, §2º, e 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.15 – Uma vez exaurida a fase de julgamento da "Proposta Técnica", e "Proposta Comercial" terá início a abertura do envelope de "Habilitação" do licitante declarado vencedor.

10.16 – A CPL examinará a documentação de Habilitação apresentada pelo licitante vencedor na proposta técnica e de preços.

10.17 – Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18 – Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no Edital.

10.19 – Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas, sendo lavrada ata da sessão onde serão anotados todos os fatos e ocorrências.

10.20 – Da decisão que declarar o vencedor, caberá recurso na forma do art. 109, da Lei 8666/93.

10.19 – Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a emissão de parecer jurídico, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, encaminhando-se o resultado à Autoridade Competente para a adoção das providências cabíveis, em especial, para deliberar quanto à adjudicação e homologação do julgamento da CPL e da Comissão Especial, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.2 – A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que será proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento.

11.3 – O licitante que considerar, nos termos da legislação vigente, irregular qualquer das exigências apresentadas, poderá impugnar este Edital, devendo, para tanto, protocolar pedido na CPL – Comissão Permanente de Licitações nesse sentido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**.

11.4 – As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – Fone (77) 3488-3247 – E-mail: licita@correntina.ba.gov.br, as consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Correntina não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.

11.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Correntina o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas e habilitação,



falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.6 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e os quais deverão ser protocolados pela mesma, no endereço indicado no preâmbulo.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, o resultado da licitação será submetido à homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.2 – O contrato será celebrado com a licitante vencedora, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

12.3 – O prazo para assinatura do contrato é de **até 03 (três) dias úteis** contados da data da ciência da notificação, que dar-se-á através de publicação no **sítio www.correntina.ba.io.org.br**. Convocado, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito à contratação.

12.4 – A licitante vencedora iniciará os serviços em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Município de Correntina.

12.5 – A licitante vencedora compromete-se a contratar para execução dos serviços, sempre que possível, trabalhadores do Município de Correntina, absorvendo assim, mão-de-obra do local, ampliando as oportunidades de emprego.

12.6 – Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pelo Município de Correntina, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.7 – O prazo de duração do contrato será de **16 (dezesesseis) anos**, contados do início da prestação dos serviços.

12.8 – A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total de sua Proposta Comercial, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo de profissional habilitado tecnicamente, designado pela CONTRATANTE, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentais exigidas.

13.2 – Será de competência da CONTRATANTE a fiscalização e pagamento dos serviços.

13.3 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.4 – A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos para todos os efeitos.

13.5 – Os serviços contratados serão fiscalizados por técnico da CONTRATANTE, o qual terá total liberdade para a requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

13.6 – Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força da presente contratação.



13.7 – A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

13.8 – A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverá ser encaminhada por escrito.

13.9 – A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

14 – DO PAGAMENTO.

14.1 – O Município realizará as medições mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a contratada apresentará, até o **5º (quinto) dia útil** ao da prestação dos serviços, uma nota fiscal correspondente aos valores dos mesmos.

14.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias** após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

14.4 – O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, relativo aos serviços e do termo de recebimento dos serviços, emitido pela fiscalização do contrato.

14.5 – Além, das certidões elecandas no Item 14.2 acima, as notas fiscais deverão vir acompanhadas de todas as certidões, de regularidade fiscal, negativas e/ou positivas com efeito de negativas.

15 – DO REAJUSTE.

15.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

15.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

15.7 – O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas do contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) De conformidade com o **art. 86 da Lei nº 8666/93**, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato



sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

c) Nos termos do **art. 87 da Lei 8.666/93**, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

c.1) Advertência por escrito.

c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

16.2 – No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93:

a) Multa de 0,5% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por dia de atraso no início da execução, limitado a 15 dias, e de 1% para cada dia subsequente, limitado a 25 dias.

b) Multa de 1% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por infração de qualquer cláusula contratual, em caso da advertida não tomar as providências para sanar as irregularidades apontadas na advertência em 48 horas.

c) Multa de 20% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução parcial ou subempreitada dos serviços não autorizados.

d) Multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução total, considerando o cometimento reiterado de infrações, o descumprimento de ordens dadas e outros fatores que venham a justificar a penalização.

e) As penalidades acima mencionadas poderão ser aplicadas concomitantes à rescisão contratual.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta em anexo a este Edital.

17.2 – A assinatura do Contrato, pela vencedora desta Licitação, deverá ocorrer no Setor Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Correntina situada na Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA, CEP 47.650-000, no máximo, até o terceiro dia útil, após a convocação regular da mesma através do Diário Oficial, conforme artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

17.3 – Conforme previsto no § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, no ato da assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-garantia.

c) Fiança bancária.

17.4 – No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente nº 22.125-2, Agência nº 2.009-5, do Banco do Brasil S.A., mediante depósito identificado a crédito de Município de Correntina-BA.

17.4.1 – O prazo total da garantia prestada pelas licitantes vencedoras deste certame deverá exceder ao prazo



contratado para execução do Objeto em pelo menos 12 (doze) meses.

17.4.2 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

17.4.3 – A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

17.4.3 – A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado junto a Secretaria de Fazenda e Planejamento Estratégico, na sede da Prefeitura Municipal de Correntina situada na Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA, CEP 47.650-000.

17.5 – A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Qualquer declaração nesta licitação será feita pelo titular da empresa, através de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada.

18.2 – O MUNICÍPIO DE CORRENTINA poderá, sem que ao licitante caiba direito à indenização, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente, ou anulá-la, caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

18.3 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.4 – É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Município.

18.5 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços realizar-se-á em sessão pública.

18.7 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

18.8 – O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

18.9 – O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei, e fiscalizar a sua execução.

18.10 – A contratada se obriga a manter, por todo tempo, da execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

18.11 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

18.12 – A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.13 – As supressões que excedam o limite acima serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no § 2º, **Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93** e suas alterações.

18.14 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Processo Licitatório na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 18 de 81

primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.15 – A licitante vencedora deverá disponibilizar equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em quantitativo e especificação que assegurem o cumprimento do prazo contratual, a qualidade e especificação técnica dos trabalhos.

18.16 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o registro dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/BA), bem como a aprovação destes nos respectivos órgãos competentes do Estado e do Município, caso seja necessário.

18.17 – Todas as taxas, emolumentos e despesas decorrentes do projeto, bem como os conjuntos de cópias de todos os projetos são de competência da CONTRATADA.

18.18 – Maiores esclarecimentos serão prestados no **Setor de Licitações e Contratos, situado à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa, em dias úteis, no horário de 08h00 às 13h30, ou pelo telefone (77) 3488-3247.**

18.19 – As demais fases deste Processo Licitatório, inclusive respostas a eventuais recursos, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Correntina no sítio www.correntina.ba.io.org.br, ficando os interessados em participar obrigados a acessá-la.

18.20 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na **Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Correntina, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia, Fone (77) 3488-3247/2134 e e-mail licita@correntina.ba.gov.br.**

18.21 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente é o da Comarca de Correntina – Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.22 – Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Correntina – Bahia, 04 de maio de 2022.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROJETO BÁSICO – REFERÊNCIAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

1. Objeto.

O objeto deste documento é nortear a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE CORRENTINA.

Os serviços que constituem o objeto desta referência deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Correntina, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1.1. Discriminação dos Serviços.

O objeto deste documento compreende a execução dos seguintes serviços:

SISTEMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE CORRENTINA.

- a) Operação e implementação de sistema de disposição final de resíduos sólidos, de acordo com as condições de execução definidas no presente documento técnico;
- b) Implantação, manutenção, operação, e monitoramento de sistema de queima controlada do biogás, com possibilidade de geração de Energia e/ou outras utilizações;

Os serviços detalhados seguem em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como de organizações internacionais e seus padrões estabelecidos para a redução do aquecimento global, buscando sempre o conceito da sustentabilidade na gestão dos resíduos urbanos.

2. Justificativa.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do município de Correntina. No cumprimento de suas atribuições a Secretaria, elaborou as especificações deste Projeto Básico.

O presente procedimento se faz necessário em virtude de manutenção do serviço essencial de limpeza pública. O serviço de limpeza pública compreende além da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, a operação do Aterro Controlado.

Com o advento da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, tornou-se obrigatória, por parte das pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, a observância de seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Entre os objetivos da PNRS vale destacar: a hierarquia na gestão compreendendo a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a **disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais; incentivo à indústria da reciclagem**, tendo em vista fomentar o uso de



matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados; **a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos;** incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental voltados ao reaproveitamento dos resíduos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; entre outros.

A consecução dos objetivos constantes da PNRS encontra-se atrelada a uma complexa cadeia de ações relacionadas aos resíduos que envolvem a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final adequada, exigindo-se propostas inovadoras que garantam não somente o cumprimento da legislação, mas também a adequabilidade das políticas ambientais.

Todavia, sabe-se que para o atingimento do quanto determinado por essa legislação, os Municípios brasileiros necessitam realizar investimentos substanciais para diminuir a lacuna que existe entre a demanda de serviços de infraestrutura e a capacidade para provê-los. No contexto das fortes restrições fiscais com que o Estado deve operar, **torna-se imprescindível a busca e a adoção de mecanismos que permitam incrementar a colaboração do setor privado na prestação de tais serviços.** Por essa razão, a gestão dos resíduos sólidos ainda é um desafio para as Administrações Municipais.

Dessa forma, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme determina o inc. XVII do art.3º da PNRS, e observadas as atribuições do titular dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, bem como o plano municipal de gestão de resíduos sólidos, cabe ao Município de Correntina: adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis; implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido; realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial; e dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Atualmente o Município de Correntina, na execução das atividades relacionadas à recepção e tratamento dos resíduos sólidos, opera em um aterro controlado onde vetores como urubus e moscas diminuíram drasticamente, além de uma melhora na área de descarte, com a implantação de maquinários (tratores esteira, retro, caçamba, pipa) para compactação e manutenção do espaço.

Todavia, em virtude da ausência de planejamento, o espaço aonde os serviços são operacionalizados ainda encontra-se inadequado, conforme conclusão do Relatório Técnico (Anexo), sobretudo no que pertine aos objetivos previstos na PNRS, onde, houve a contaminação do solo, captação inadequada do chorume, dentre outros, em total descumprimento ao quanto determinado pela NBR 8419/1992, NBR 13896/1997, RESOLUÇÃO CONAMA nº 404/2008 e pela Lei Federal 12.305/2010.

Neste sentido, e considerando as necessidades do Município de Correntina, vislumbrou-se nas Concessões e Parcerias Público-Privadas - PPP, o arcabouço instrumental indispensável para que o Município possa se utilizar da infraestrutura necessária, pois dependerá de iniciativas de financiamento realizadas pelo setor privado. A remuneração do particular será fixada com base em padrões de desempenho visando atender às necessidades e garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos em questão, fundamentando-na no marco regulatório das Parcerias Público-Privadas, através da adoção da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

3. Definições:

- a. **ORDENS DE SERVIÇO:** Documentos padrão expedidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução;
- b. **ÓRGÃO REGULADOR:** Órgão municipal detentor de competência para regular a concessão do serviço alvo deste certame;
- c. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Órgão municipal detentor de competência para gerenciar o Sistema de Limpeza Pública de Correntina;
- d. **Projeto Básico de Execução:** conjunto de dados, desenhos instruções, especificações,



memoriais descritivos folhas de dados, listas e outros documentos de projeto, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais de uma obra;

- e. **Projeto Básico:** segundo a lei brasileira 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço;
- f. **RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO:** Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela **CONTRATADA** no mês de referência;
- g. **RESÍDUO SÓLIDO URBANO - RSU:** qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semi-sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT (NBR 10.004/2004) como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte;

4. Considerações Gerais Sobre os Serviços.

4.1. Para Todos os Serviços.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, Plano de Trabalho de execução dos serviços para a devida aprovação.

4.1.2. A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**, sendo imediatamente efetuada a alteração.

4.1.3. A **CONTRATADA** poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura de Correntina.

5. SISTEMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE CORRENTINA.

5.1.1. Serviços a Serem Executados.

- a. Operação e implementação de sistema de disposição final de resíduos sólidos, de acordo com as condições de execução definidas no presente documento;
- b. Operação de Aterro Sanitário compreendendo as atividades de operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos, bem como obras de drenagem (águas pluviais, líquidos percolados e gases), cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

5.1.2. Execução dos Serviços.

a. Do Aterro Sanitário Licenciado a ser contratado.

- A **CONTRATADA** assumirá a total responsabilidade pela correta implantação do aterro sanitário, incluindo a escolha de local e dimensionamento dos equipamentos e instalações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, sempre buscando propor qualquer melhoria para minimizar os impactos ambientais e degradação de novas áreas. Tudo objetivando atender as mais modernas técnicas de Engenharia Sanitária e total respeito à Legislação Ambiental;
- Implantação do Sistema de Tratamento de efluentes, sempre buscando propor



qualquer melhoria necessária, minimizando aumento de impactos ambientais e degradação de novas áreas;

- Qualquer atividade de implantação deverá ser precedida das licenças ambientais concedidas em nome da CONTRATADA e da verificação do Projeto Executivo que será aprovada previamente pela **CONTRATANTE** e pelos Órgãos competentes;
- Preparo do terreno e impermeabilização com manta PEAD;
- O Aterro Sanitário Licenciado deverá estar apto ao recebimento dos resíduos sólidos oriundos da Coleta Domiciliar e da Conservação Urbana;

b. Serviços Rotineiros da Operação do Aterro.

- Deverá ser mantido estoque permanente de cascalho, cimento, rachão, brita, manta geotêxtil, tubos, canaletas e areia;
- Manter frente de trabalho para dias secos e dias chuvosos;
- Nos dias secos, o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, cascalhado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas;
- Para os dias chuvosos, deverá ser mantida uma frente de trabalho de reserva com acessos e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados e drenados. Tal frente deverá ser utilizada unicamente em ocasiões em que cessarem ou ficarem reduzidas as condições de acesso e operação pela frente principal;
- Drenagem de líquidos percolados;
- Drenagem de gases;
- Drenagem de águas pluviais provisórias a qual deverá ser executada com a finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição, localizadas ao entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos e erosão de talude;
- A drenagem de águas pluviais permanentes;
- A produção diária de lixo deve ser disposta em células de 5 metros de altura, com inclinação máxima de 1 (V):3(H). A execução das células deverá ser acompanhada por serviços de topografia. As células deverão ser formadas por camadas sucessivas de 0,30 a 0,60 metros de lixo compactado. Os resíduos devem ser descarregados no pé do talude, devendo ser mantida a menor frente de trabalho possível, no máximo 20 metros;
- O equipamento de terraplanagem deverá empurrar o lixo de baixo para cima, subindo pelo talude, compactando de 3 a 5 vezes cada camada, em toda a sua extensão. À medida que a célula de lixo for crescendo, deverá ser executada a cobertura dos resíduos;
- A cobertura entre células deverá ser feita com camadas de terra, com espessura de 30 cm;
- A área do aterro deverá ser mantida limpa, roçada e capinada. As instalações fixas deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza;
- Os sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser mantidos em ordem (desobstruídos, bem assentados, limpos em volta, etc.);
- As caixas de passagem de chorume e as tubulações de drenagem principais devem ser inspecionadas e limpas mensalmente;
- As vias de acesso internas devem ser mantidas em condições de tráfego.
- Com relação ao chorume, em caso de afloramento, deve ser aberta uma vala com retroscavadeira ou similar, colocando-se rachão e redirecionando o chorume ao seu ponto de coleta original;



- Com relação à erosão, em caso de chuvas intensas, deverá haver a recomposição imediata dos taludes, canaletas de águas pluviais e/ou drenos de chorumes danificados, de modo a não comprometer o bom funcionamento do aterro;
- Com relação à drenagem de gases, deverão ser desobstruídos, o mais breve possível, os drenos verticais de gases que por ventura encontrem-se avariados;
- Somente serão recebidos resíduos sólidos previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**;
- É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do aterro;
- A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe de vigilância, de tal maneira a ter sempre 01 (um) vigia de plantão no local 24 horas por dia, no período de Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados;
- Os serviços rotineiros de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados por equipe-padrão composta de operadores de máquinas, serventes, tratoristas, motoristas, vigias, encarregado, caminhões caçamba, tratores de esteira, pás carregadeiras e retroescavadeira em quantidades suficientes para a boa gestão e operação dos serviços;
- Os serviços de operação do Aterro Sanitário serão executados de Segunda-feira a Sábado, em 2 turnos;
- Qualquer alteração nos itens acima só poderá ser realizada mediante a análise do Projeto Executivo e da melhoria proposta, que será aprovada previamente pela **CONTRATANTE** e pelos Órgãos competentes, isso sempre visualizando a minimização do aumento de impactos ambientais e degradação de novas áreas.

c. Serviços Não Rotineiros da Operação do Aterro.

- À medida que as células estiverem na cota de projeto e devidamente cobertas, os taludes devem receber a respectiva proteção vegetal por meio de grama;
- Coleta de Amostras e Análises de Laboratório.

5.1.3. Serviços Preliminares no Aterro.

a. Levantamento Cadastral e Planialtimétrico.

- A **CONTRATADA** deverá realizar um levantamento planialtimétrico cadastral da área onde se situa o Aterro e seu entorno (considerando o entorno como no mínimo uma área equivalente a pelo menos 5% da área), incluindo os limites da área, níveis topográficos, acessos, vias internas, cercas, edificações, e outras singularidades relevantes para o estudo do terreno (nascentes, matas, áreas de proteção ambiental, existência de comunidades, restrições ambientais e socioeconômicas, dentre outras);
- Além de estacas e pontos auxiliares distribuídos em toda a área, deverão ser lançados todos os pontos notáveis como taludes, valas, construções, cercas, nascentes, córregos ou qualquer outro recurso hídrico, além de vegetação de interesse;

b. Sondagens.

- A **CONTRATADA** deverá realizar um criterioso estudo geológico do terreno e seu entorno, incluindo o levantamento através de campanha de sondagens a percussão e/ou mista;
- Os boletins e perfis individuais das sondagens deverão estar em conformidade com o disposto na última edição do Manual de Sondagens publicado pela Associação



Brasileira de Geologia de Engenharia – ABGE;

- No caso das sondagens a percussão, deverão ser executadas com diâmetro de 2 1/2” e prever avanço até o impenetrável, devendo ser executadas com medição da resistência à penetração SPT de metro a metro.

c. Licenciamento Ambiental.

- A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano o Licenciamento ambiental do Aterro Sanitário

5.1.4. Compactação e Cobertura das Células (Compactação Convencional).

- A execução das células de lixo deverá ser realizada em observância ao especificado no Projeto Básico de Execução, e terão uma altura máxima de 5,0 m.
- Os resíduos a serem dispostos no Aterro Sanitário deverão chegar através dos caminhões coletores das diversas modalidades de coleta e de outros serviços de limpeza pública e descarregados em forma de leiras junto à frente de trabalho em operação.
- O espalhamento do lixo será feito por camadas de espessura não inferior a 0,30 m e não superior a 0,60 m, a partir do pé do talude, empurradas de baixo para cima com o auxílio de trator esteira, formando taludes com inclinação máxima de 1 (V):3(H).
- A compactação das camadas de lixo será feita mediante 3 a 5 passadas dos tratores de esteira, especialmente desenvolvido para compactação de lixo em aterros e que permite atingir-se uma densidade de 710 a 950 kg/m³.
- As células de lixo deverão ser executadas e compactadas de modo a apresentar densidade nessa faixa, o que deverá ser certificado a cada 15 dias através de serviços de topografia acionados pela CONTRATADA. A topografia permitirá determinar a diferença dos volumes de resíduos confinados nas células e o peso dos mesmos será obtido através dos registros da balança no mesmo período, resultando na densidade a ser monitorada.
- Para que os resíduos não fiquem expostos, após a compactação das células deverá ser promovido seu recobrimento diário com camada de solo ou outro tipo de material inerte aprovado pelo município, com espessura entre 0,20 m a 0,40 m.
- Neste processo de recobrimento, deverá ser considerada a execução contínua da cobertura do topo da célula de lixo, deixando exposta apenas a frente de lançamento, dependendo da quantidade de resíduos recebidos e das dimensões da célula em execução.
- Para a operação noturna, deverá ser disponibilizado um sistema móvel para a iluminação da frente de descarga, garantindo boas condições de operação e de segurança.

5.1.5. Drenagem de Líquidos Percolados nas Células.

a. Drenagem Profunda de Platô.

- Este serviço consiste na implantação dos drenos horizontais de chorume nos platôs formados pelas células de lixo já dispostas, que compõem juntamente com os drenos de pé de talude o sistema de drenagem de líquidos percolados do maciço do Aterro Sanitário.
- Para a execução dos drenos, serão escavadas valas com 1,0 m de largura, interligando, dois a dois, os drenos verticais responsáveis pela drenagem de biogás que, por sua vez, se interligam com os drenos da base. A escavação será feita com o



auxílio de escavadeira hidráulica com uma profundidade de até 2 m.

- Na sequência, deverá ser lançado o rachão, que após ter sido espalhado uniformemente, deverá atingir a altura de 1,5 m.
- Essa camada de rachão será protegida com uma camada de lixo selecionado, transportado diretamente pelos veículos coletores, que lançarão o material próximo à frente operacional do dreno.
- O solo de recomposição final da célula, cuja função é restabelecer o tráfego no local da execução da drenagem, deverá apresentar 0,30 m de altura. O custo referente ao transporte do solo deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- O volume remanescente da vala deverá ser recomposto com lixo seletivo até ser atingida a base da camada de solo superior e, finalmente, deverá ser aplicado o solo necessário para a recomposição da superfície da célula.
- Os resíduos retirados para abertura da vala serão transferidos com auxílio de pá carregadeira para caminhões basculantes, que os transportarão até a frente de trabalho em operação, onde serão submetidos ao mesmo processo de espalhamento e compactação dos demais resíduos.

b. Drenagem de Pé de Talude.

- Este serviço consiste na implantação dos drenos horizontais de chorume no pé dos taludes, que compõem juntamente com os drenos de platô o sistema de drenagem de líquidos percolados do maciço do Aterro Sanitário.
- Esse sistema de drenagem costuma apresentar uma eficiência limitada, o que pode provocar o afloramento de chorume nos taludes e seu escoamento a céu aberto pela área do aterro.
- Para minimizar esse tipo de ocorrência, este tipo de dreno deverá ser executado com uma profundidade de 1,50 m, com uma camada de rachão coberta com uma manta geotêxtil e uma camada selante constituída por solo argiloso até a reconfiguração final do talude.
- Para a execução destes drenos, deverão ser escavadas valas de 1,0 m de largura, sobre a massa de resíduos ao longo da linha inferior dos taludes, com o auxílio de escavadeira hidráulica até atingir 1,50 m de profundidade.
- Na sequência, deverá ser lançado o rachão que, após ter sido espalhado uniformemente, deverá atingir a espessura de 1,00 m, ou seja, até atingir a superfície superior da vala, devendo também ser aplicados a manta geotêxtil do tipo bidim e o solo necessário para a recomposição da superfície da célula.
- O solo de recomposição final da célula, que tem a função de restabelecer o tráfego no local da execução da drenagem, deverá apresentar 0,30 m de espessura liberando a área para a implantação das canaletas de águas pluviais. O custo referente ao transporte do solo deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os resíduos retirados da vala serão transportados por caminhões basculantes até a frente de descarga, onde serão compactados e cobertos junto com os outros resíduos.

5.1.6. Drenagem de Biogás.

- Este serviço consiste na instalação dos drenos verticais projetados para a condução dos gases formados pelo processo de biodigestão da matéria orgânica até os queimadores.
- A decomposição biológica da matéria orgânica resulta na formação de gases, principalmente o metano (CH₄) e o gás carbônico (CO₂), sendo o primeiro um gás



combustível que, em determinadas concentrações e na presença de oxigênio, resulta numa mistura explosiva e também acentua os fenômenos do efeito estufa. Portanto, é importante que esses gases sejam coletados no interior do maciço e queimados antes de serem lançados na atmosfera.

- O sistema de drenagem do biogás deverá ser constituído por drenos verticais, construídos em seção circular com diâmetro de 1,00 m, através de telas soldadas do tipo Telcon Q 138, ou similar, com malha de 10 x 10 cm e arame 4,2 mm.
- Esse cilindro de tela deverá ser preenchido com brita 4 ou rachão e, no seu centro, deverá comportar um tubo dreno de concreto perfurado em toda a sua parede com 0,40 m de diâmetro, conforme detalhes típicos do Projeto Básico de Execução.
- Esses drenos verticais deverão se elevar à medida que se formam as camadas de resíduos, atravessando toda a altura do maciço, desde a base até acima da superfície acabada do Aterro Sanitário.
- Essa drenagem vertical, projetada para captar e dar vazão aos gases gerados dentro do maciço de resíduos, também será responsável pela descida dos líquidos percolados por gravidade até os drenos das camadas inferiores de onde serão, finalmente, conduzidos até o sistema de tratamento.

5.1.7. Drenagem de Águas Pluviais.

Este sistema de drenagem tem o objetivo de recolher as águas pluviais que caírem sobre o maciço, evitando que penetrem em seu interior e gerem um volume maior de chorume. Para isso, o sistema é composto dos seguintes dispositivos: canaletas, caixas de passagem, travessia de bermas, descidas de talude e bacia de dissipação, conforme segue:

a. Canaletas triangular em grama.

- Este serviço consiste na instalação de canaletas triangulares com grama na crista dos taludes superiores no platô final formam o maciço de resíduos.
- Representando um dos dispositivos do sistema de drenagem superficial, as canaletas de grama ajudam a preservar os taludes e bermas contra os processos de erosão.
- As regiões das células de lixo que serão dotadas de canaletas deverão previamente à sua implantação, ter o solo regularizado e compactado, a fim de corrigir eventuais depressões oriundas de recalques diferenciais do lixo.

b. Canaleta meia-cana 500mm.

- Este serviço consiste na instalação de canaletas de concreto pré-moldado no pé dos taludes que formam o maciço de resíduos.
- Representando um dos dispositivos do sistema de drenagem superficial, as canaletas de concreto, que também ajudam a preservar os taludes e bermas contra os processos de erosão.
- Tendo em vista que esses dispositivos se constituem de estruturas de concreto, as canaletas deverão ser alocadas em terrenos compactados e com as cotas finais de projeto.
- Os trabalhos de implantação deverão ser iniciados pela escavação da vala até as profundidades estabelecidas pela equipe de topografia, observando-se as declividades da base das canaletas no próprio terreno.
- A abertura da vala deverá ser executada com retroescavadeira com concha "gabarito", sendo que o material escavado deverá ser espalhado na lateral da escavação sobre a própria berma onde será implantada a canaleta.
- Após a compactação da base da vala com compactador manual do tipo sapo e



aplicação do lastro de bica com espessura de 0,05 m

- Descida Hidráulica em Colchão Reno. Este serviço consiste na instalação de colchão de rachão para promover a descida disciplinada das águas pelas encostas dos taludes do maciço.
- As águas coletadas pelas canaletas da berma e encaminhadas por sob as bermas pelas travessias com tubulação deverão desaguar nas descidas em talude de cada uma das camadas de 5,0 m, até chegarem às cotas inferiores do Aterro Sanitário.
- Essas descidas serão constituídas por canais revestidos com gabião tipo colchão Reno, espessura 23 cm com fios revestidos com PVC amarrados uns aos outros e preenchidos com pedra rachão ou material rochoso de dimensões adequadas às características do gabião, formando elementos permeáveis e flexíveis.
- Os trabalhos para instalação deste tipo de dispositivo deverão ser iniciados, pela escavação da vala na área de implantação dos gabiões tipo colchão, com o auxílio de escavadeira hidráulica, sendo que todo material escavado deverá ser removido para a frente de descarga para ser disposto nas células de lixo.
- Em seguida, deverá ser aplicada uma camada de solo argiloso de no mínimo de 0,40 m de espessura, com o objetivo de garantir um selo impermeável sobre o lixo exposto.
- Uma vez concluída a escavação e o recobrimento do lixo aparente, deverá ser feito o revestimento da área de implantação das descidas com manta geotêxtil do tipo Bidin OP 60 ou similar.

c. Galeria 600mm PA-3.

- Este serviço consiste na instalação da tubulação sob as bermas, interligando as descidas de colchão reno que compõem o sistema de drenagem superficial do maciço de resíduos.
- Para promover a interligação entre as descidas de colchão reno, está prevista a travessia da berma com um tubo. Esse tubo deverá ser de concreto armado para suportar o tráfego dos veículos utilizados na manutenção do aterro e terão diâmetro de 600mm.
- Os tubos de concreto armado deverão ser previamente testados, inspecionados e certificados pelo fornecedor. Cada unidade deverá conter inscrições com a data de fabricação, marca ou nome do fabricante, classe, especificações técnicas e outras informações necessárias, conforme normas específicas.
- Após a escavação, deverá ser lançado um lastro de bica corrida na base da vala com 0,10 m de espessura para apoio da tubulação, que deverá ser lançada com o auxílio de escavadeira hidráulica e cujas juntas, do tipo ponta e bolsa, deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço 1:3.
- Finalmente, a tubulação deverá ser recoberta pelo solo que preencherá a vala, devidamente compactado com sapo mecânico.
- O solo extraído das valas será depositado na lateral da escavação e reaproveitado no reaterro final de recomposição da vala.
- Os resíduos retirados das valas serão transportados por caminhões basculantes até a frente de descarga onde serão compactados e cobertos junto com os outros resíduos.

5.1.8. Acessos e Pátios de Descarga.

a. Execução de Acessos.

- Este serviço consiste na implantação dos acessos viários e pátios de descarga que têm a função de assegurar as condições de tráfego dos caminhões coletores e dos



veículos utilizados na manutenção do Aterro Sanitário, impedindo que eles tenham seus pneus sistematicamente perfurados ou atolem nos resíduos em condições de clima desfavoráveis.

- Os pátios de descarga serão dimensionados de forma a ter espaço suficiente para garantir a descarga conjunta de no mínimo 04 veículos coletores. Os acessos deverão ser executados, sempre que possível, de forma a garantir plataformas com largura variável entre 4,0 m a 7,0 m, rampas com inclinação máxima de 12%, e raios de curvatura mínimo de 25 m.
- As condições de trafegabilidade em qualquer tempo serão asseguradas através do espalhamento de pedra rachão formando um revestimento com espessura de 0,30 m, complementado com 0,05 m de bica corrida.
- Os aterros de terra dos acessos deverão ser lançados em camadas de solo solto, trazido por caminhões basculantes devendo ser descarregado em basculamentos sucessivos em local previamente definido, formando pilhas com no máximo de 4 m³.
- A operação de compactação deverá ser feita uniformemente em toda a área dos acessos e pátios, evitando o surgimento de deformações localizadas, também chamadas de "trilhas".
- Os taludes em razão de corte e/ou aterro de solo, deverão receber revestimento vegetal (grama em placa) conforme as especificações técnicas indicadas no subitem 5.4.12., adiante.

b. Manutenção de Acessos.

- Este serviço consiste na manutenção dos acessos e pátios de descarga para que se conservem com suas características originais, exercendo perfeitamente as funções que lhes foram designadas.
- Os acessos do Aterro Sanitário são exaustivamente solicitados ao longo de seu período operacional, uma vez que são responsáveis pelo escoamento do grande volume de resíduos transportados pelos veículos coletores e também pelo transporte de solo utilizado na cobertura das células.
- Portanto, após a execução dos acessos e pátios, deverá ser realizada a manutenção de seu leito, com o objetivo de preservar as condições de tráfego, refletindo na eficiência no sistema de coleta.

5.1.9. Aplicação de Grama em Placa.

- Este serviço consiste na aplicação de grama sobre as superfícies acabadas do maciço de resíduos e das obras complementares de terra, com a finalidade de proteger a superfície das áreas expostas (cortes, aterros e encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial e recompondo as características da paisagem local.
- Para execução desse serviço, será adotado o sistema de leivas, que consiste na utilização de placas de gramas já desenvolvidas em viveiros.
- Para o bom desenvolvimento vegetal, deverá ser previamente espalhada sobre o talude a ser protegido uma camada de pelo menos 5 cm de solo de regularização, com características satisfatórias para o plantio.

5.1.10. Equipe de Topografia.

- O serviço de topografia, além de orientar e acompanhar a execução das obras de acordo com as diretrizes, também servirá para certificar em campo boa parte dos



serviços executados pela CONTRATADA.

- Portanto, a principal atividade do serviço de topografia na fase de operação do Aterro Sanitário será a seguinte:
- Apoio topográfico para fixação dos locais e das cotas onde deverão ser realizadas obras e instalados dispositivos.

5.1.11. Execução de Instrumentação Geotécnica e Ambiental.

a. Poços de Monitoramento das Águas Subterrâneas.

- Este serviço consiste na execução dos poços de monitoramento que servirão para acompanhar a evolução da qualidade das águas subterrâneas ao longo da operação do Aterro Sanitário.
- Em outras palavras, se necessário, serão executados os poços de monitoramento complementares com a finalidade de avaliar as condições físico-químicas do lençol freático na área do Aterro, detectando uma eventual influência dos percolados na qualidade das águas subterrâneas.
- A instalação dos poços de monitoramento das águas subterrâneas deverá ser orientada pelo Projeto Básico de Execução, devidamente fundamentado na NBR 13.895 da ABNT e em estudos hidrogeológicos desenvolvidos a partir dos resultados de sondagens a percussão e geofísicas, visando a caracterização das camadas de solo e do nível do lençol freático.
- As sondagens para construção dos poços serão executadas com percussão e perfurações rotativas, utilizando tubos PVC azul lisos e tubos PVC azul ranhurados, da linha geomecânica Fortilit ou similar, tendo seção filtrante com ranhuras com aberturas de 0,75 mm.
- A porção ranhurada do tubo, imersa na zona saturada, será envolta por uma manta do tipo bidin OP 60 de poliéster ou similar, para retenção de finos, com permeabilidade ao redor de 1×10^{-1} cm/s.
- O espaço anelar entre a perfuração e o poço será preenchido, em média, até 1,0 m acima da seção filtrante com areia grossa lavada quartzosa de granulação entre 1 e 2 mm, acima desse pré-filtro, o furo deverá ser preenchido com bentonita para isolar o trecho de interesse e impedir eventuais interferências superficiais.
- Tanto a extremidade inferior como a superior dos poços de monitoramento deverão ser isoladas através de tampões apropriados tipo "caps". Na porção superior, deverá ser construída uma caixa de proteção em blocos de alvenaria estrutural.
- Entre as sondagens, o equipamento de perfuração será lavado com água potável e vapor d'água, a fim de evitar possíveis contaminações.

b. Piezômetro de Câmara Simples tipo Casa Grande ou Stand Pipe.

- Este serviço consiste na execução dos piezômetros que servirão para acompanhar a evolução das deformações e da presença de pontos de acúmulo de líquidos e gases no interior do maciço de resíduos ao longo da operação do Aterro Sanitário.
- Por definição, poços piezométricos são instrumentos que permitem a realização do monitoramento da deformação do maciço de resíduos fazendo parte do conjunto de instrumentação geotécnica prevista para aterros sanitários.
- Os poços piezométricos deverão ser executados por equipamentos de sondagem rotativa com diâmetros de 100 mm sobre o maciço de lixo, em locais pré-estabelecidos por estudos de sondagem indireta (geofísica), que define com precisão a região de incidência do maior volume de líquidos no interior da massa de lixo.



- Estes instrumentos permitem a definição da linha piezométrica do chorume através de leituras diárias dos poços pelos medidores de nível de água conhecidos como "pio" elétrico.
- Os poços piezométricos deverão ser instalados, sempre que possível, em regiões de cota final de projeto, com o objetivo de fornecer o maior número de dados possíveis durante o período de operação do Aterro Sanitário.
- Após a realização da perfuração da massa de lixo por equipamentos de sondagem rotativa cada poço piezométrico é construído com tubos dePVC ranhurado, areia especial, bentonita, caps e outros materiais. Conforme normas técnicas específicas.
- O piezômetro deverá ser entregue totalmente concluído, inclusive com caixa de proteção em alvenaria, cadeado e com todo o material de escavação removido do local.
- Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar, no mínimo, profissionais nas funções de 01 (um) técnico ambiental, 01 (um) pedreiro e 02 (dois) serventes, munidos do ferramental adequado e acompanhados de equipamentos necessários para a execução dos furos das sondagens rotativas.

c. Marcos Superficiais de Deslocamento.

- Este serviço consiste na instalação de marcos superficiais nas superfícies acabadas das bermas do maciço de resíduos do Aterro Sanitário.
- Os marcos superficiais de deslocamento são instrumentos geotécnicos que, instalados nos taludes, têm o objetivo de monitorar o deslocamento e a movimentação do maciço ao longo do tempo, antecipando dados que permitem que sejam estabelecidas medidas corretivas antes de eventuais rupturas do maciço de resíduos.
- O marco superficial se constitui de uma haste metálica engastada num pequeno bloco de concreto, instalado em posições estratégicas que permitam realizar o acompanhamento técnico da movimentação do maciço.
- Os marcos superficiais deverão ser construídos e instalados manualmente, conforme Projeto Básico de Execução.
- A periodicidade com que deverá ser executado este serviço dependerá do estágio das obras, devendo se restringir de 2ª feira a sábado e ao período diurno, das 08:00 às 17:00 h.

5.1.12. Coleta de Amostras e Análises de Laboratório.

Em termos de análises laboratoriais visando o monitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal, prevê-se a abordagem referente às águas subterrâneas, aos líquidos percolados, às águas superficiais e ao biogás.

a. Águas Superficiais - CONAMA 357 de 17.03.2005

- Este serviço consiste na coleta e análises físico-químicas das águas superficiais para o plano de monitoramento do Aterro Sanitário e deverão contemplar todas as atividades envolvidas, tais como: amostragem, análises laboratoriais e emissão de laudos e relatórios finais.
- Os pontos de coleta das amostras das águas serão definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, devendo estar localizados nos limites periféricos do Aterro Sanitário e/ou de sua gleba.
- A coleta das amostras deverá ser realizada por técnicos especializados da equipe da CONTRATADA ou de empresa terceirizada previamente aprovada pela Secretaria



Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, munidos de frascos e equipamentos de coleta padrão, além de equipamentos normatizados de análises de campo, de tal forma que a qualidade e a representatividade das amostras sejam garantidas.

- Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pelo artigo 15 da Resolução 357/2005, emitida pelo CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente em 17 de março de 2005, como segue: Alcalinidade de Bicarbonato, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Hidróxido, Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cianeto, Cloreto, Cobre, Condutividade, Cor (Verdadeira), Cromo Hexavalente, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Dureza Total, Fenol, Ferro, Fluoreto, Fosfato Total, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amônico, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Albuminóide, Oxigênio Consumido, Oxigênio Dissolvido, Potássio, Prata, Sólidos Totais, Selênio, Sulfato, Turbidez, Zinco, Carbono Orgânico Total (TOC), Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Contagem Padrão de Bactérias, pH (Laboratório), pH (Campo) e Temperatura.
- Os serviços de coleta e análise das águas superficiais deverão ser consolidados através de relatórios e laudos de ensaio assinados por profissional competente e encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em 3 cópias impressas e 1 digitalizada, contendo os resultados obtidos, as interpretações e comparações com os valores de referência dos diplomas legais citados, bem como as proposições corretivas para eventuais ocorrências.
- Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar serviço especializado de análise laboratorial, a ser submetido previamente à aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser confirmada pelos órgãos ambientais, mas, para efeito desta Licitação, adotou-se que o plano de monitoramento das águas superficiais prevê no mínimo 03 (três) pontos de amostragem e a frequência de análise será trimestral.

b. Líquidos Percolados - CONAMA 430 de 13.05.2011

- Este serviço consiste na coleta de amostras e análises laboratoriais dos líquidos percolados gerados no interior do maciço de resíduos do Aterro Sanitário.
- Os serviços de coleta e análise físico-química dos líquidos percolados, também conhecidos por chorume, deverão contemplar todas as atividades envolvidas, ou seja: amostragem, análises laboratoriais e emissão de laudos e relatórios finais.
- Para efeito desta Licitação, foram considerados 02 (dois) pontos localizados estrategicamente de forma a permitir a caracterização de:
 - efluente bruto, antes do tratamento de chorume; e
 - efluente tratado, após o tratamento do chorume.
- O número de pontos de amostragem poderá aumentar de acordo com a necessidade de se ter conhecimento da qualidade do chorume gerado em eventuais pontos de afloramento, principalmente ao longo da gleba do empreendimento.
- A coleta das amostras deverá ser realizada por técnicos especializados da equipe da CONTRATADA ou de empresa terceirizada previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, munidos de frascos e equipamentos de coleta padrão, além de equipamentos normatizados de análises de campo, de tal forma que a qualidade e a representatividade das amostras sejam garantidas.



- Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pelo Decreto 8.468 de 08/09/76 do Estado de São Paulo - artigo 18 Regulamento da Lei Estadual 997/76 - artigo 18 e CONAMA 430/2011 - artigos 16, como segue: Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Estanho, Fenol, Ferro Solúvel, Fluoreto, Manganês Solúvel, Mercúrio, Níquel, Óleos e Graxas, Prata, Sólidos Sedimentáveis, Selênio, Zinco, pH (Campo), pH (Laboratório) e Temperatura.
- Os serviços de coleta e análise dos líquidos percolados antes e após tratamento deverão ser consolidados através de relatórios e laudos de ensaio assinados por profissional competente e encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em 3 cópias impressas e 1 digitalizada, contendo os resultados obtidos, as interpretações e comparações com os valores de referência dos diplomas legais citados, bem como as proposições corretivas para eventuais ocorrências.
- Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar serviço especializado de análise laboratorial, a ser submetido previamente à aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser confirmada pelos órgãos ambientais, mas, para efeito desta Licitação, adotou-se que o plano de monitoramento dos líquidos percolados prevê no mínimo 02 (dois) pontos de amostragem e a frequência de análise será trimestral.

c. Águas Subterrâneas

- Este serviço consiste na coleta e análise físico-químicas das águas subterrâneas para o plano de monitoramento do Aterro Sanitário e deverão contemplar todas as atividades envolvidas, ou seja: esgotamento dos poços, amostragem, análises laboratoriais e emissão de laudos e relatórios finais.
- Os pontos de amostragem serão os poços de monitoramento, cuja localização será definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de acordo com o mapa potenciométrico estabelecido através de estudos hidrogeológicos fornecidos pela 2021.
- Para efeito desta Licitação, o plano de monitoramento prevê 16 (dezesesseis) pontos de amostragem, sendo 04 (quatro) pontos a montante e 12 (doze) pontos a jusante do maciço do Aterro Sanitário, com análise trimestral, de forma a possibilitar a identificação de qualquer poluição no aquífero subterrâneo.
- A primeira etapa a ser realizada será o esgotamento dos poços até que a qualidade e a representatividade das amostras sejam garantidas.
- Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pela Portaria 2914 de 12.12.2011 do Ministério da Saúde, como segue: Alcalinidade de Bicarbonato, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Hidróxido, Alumínio, Arsênio, Bário, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cianeto, Cloreto, Cobre, Condutividade, Cor (Verdadeira), Cromo Hexavalente, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Dureza Total, Fenol, Ferro, Fluoreto, Fosfato Total, Magnésio, Manganês, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Albuminóide, Oxigênio Consumido, Oxigênio Dissolvido, Potássio, Prata, Sólidos Totais, Selênio, Sulfato, Turbidez, Zinco, Carbono Orgânico Total (TOC), Coliformes Totais, Coliformes Fecais, Contagem Padrão de Bactérias, pH (Laboratório), pH (Campo) e Temperatura.



- Os serviços de coleta e análise das águas subterrâneas deverão ser consolidados através de relatórios e laudos de ensaio assinados por profissional competente e encaminhados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em 3 cópias impressas e 1 digitalizada, contendo os resultados obtidos, as interpretações e comparações com os valores de referência dasupracitada Portaria, bem como as proposições corretivas para eventuais ocorrências.
- Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar serviço especializado de análise laboratorial, a ser submetido previamente à aprovação pela Secretaria.
- Este serviço se limitará à extensão territorial da gleba do empreendimento.

5.1.13. Equipe Técnica Especializada em Monitoramento Ambiental e Geotécnico

- Este serviço consiste no monitoramento ambiental e geotécnico do maciço de resíduos e das obras de terra complementares, através da interpretação das medições efetuadas na rede de instrumentação composta por poços de monitoramento das águas subterrâneas, piezômetros e marcos superficial de deslocamento instalado em todo o território do aterro.
- O monitoramento geotécnico será baseado no plano de monitoramento aprovado pelos órgãos ambientais, que determina todas as variáveis a serem investigadas bem como a frequência, limites de alerta, procedimentos básicos para situações emergenciais e outros.
- Independentemente dessas exigências, a CONTRATADA deverá elaborar, mensalmente, Relatório de Diagnóstico e Monitoramento a ser entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em 3 cópias impressa e 1 digitalizada.

5.1.14. Serviços Complementares

a. Equipe de Serviços Gerais

A equipe de serviços gerais deverá ser mobilizada para a realização de todas as atividades não englobadas nos serviços discriminados, como por exemplo:

- Limpeza e Desassoreamento dos sistemas de drenagens de águas pluviais;
- Catação de resíduos espalhados pelo vento por toda a gleba do Aterro Sanitário;
- Limpeza e lavagem da balança;
- Manutenção de áreas verdes; e
- Outros que se fizerem necessários.

Basicamente a manutenção de áreas verdes consiste na execução de serviços de poda, despraguejamento, capinação e remoção do material.

b. Umectação de Superfície (Acessos, Pátios, Viveiros, Taludes etc)

- Esse serviço consiste na umectação diária e sistemática, através de caminhão pipa equipado com tanque de 10.000 litros, promovendo a aspersão de água em toda superfície de trabalho do aterro em operação.
- Essa atividade tem o objetivo de minimizar os impactos ambientais causados pela presença de materiais particulados provenientes da própria atividade do aterro, servindo como medida mitigadora para garantir os aspectos mínimos com relação a saúde ocupacional dos funcionários desses empreendimentos; bem como de saúde pública para a população do entorno.
- Deverá ser previsto um trajeto que compreenda a umectação sistemática, em especial, onde o volume de tráfego de caminhões é mais intenso, além de todos os



acessos, pátios de trabalho e taludes do aterro em operação; incluindo estruturas complementares.

5.1.15. Controle dos Veículos no Aterro

a. Considerações Gerais

- A CONTRATADA deverá manter rígido controle da entrada e saída de veículos, equipamentos e pessoas, com vigilância permanente na guarita da entrada do aterro.
- A CONTRATADA deverá implantar, operar e manter no aterro uma balança rodoviária com capacidade de 60 toneladas.
- Cabe à CONTRATADA a realização dos serviços de manutenção das balanças rodoviárias, incluindo sistemas de módulos eletrônicos, e impressoras, atendendo às recomendações e periodicidade de manutenção preventiva indicada pelos fabricantes.
- Cabe à CONTRATADA providenciar a aferição semestral da balança do aterro, obrigatoriamente e às suas expensas, cabendo a Fiscalização o acompanhamento dos serviços. O atestado de aferição deverá ser entregue a Fiscalização.

5.1.16. Vigilância

Este serviço consiste na vigilância de toda a extensão territorial do aterro, de forma a garantir a integridade dos bens e impedir a entrada de pessoas e veículos não autorizados onde deverão estar considerados os seguintes aspectos básicos:

- Controle de acesso à área do Aterro Sanitário Municipal de pessoal, veículos e equipamentos;
- Impedimento de acesso ou permanência na área, de qualquer tipo de animal;
- Vigilância das cercas de divisa da gleba do complexo, especialmente junto às áreas de fácil acesso, mediante equipamentos e recursos adequados (veículos, sirenas, binóculo, etc.).
- No caso da operação do aterro sanitário, este serviço se limitará à extensão territorial da gleba do empreendimento e os postos a serem objeto da vigilância são as portarias, a cerca periférica em todo o contorno da gleba e a estação de tratamento de efluentes em operação.
- A periodicidade com que deverá ser executado este serviço deverá ser diária, de 2ª feira a domingo e ao período de 24 horas ininterruptas.

5.1.17. Serviços de Operação do Aterro

a. Considerações Gerais

- O aterro deverá estar apto a receber todos os tipos de resíduos previstos no presente Edital, durante as 24 horas do dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados e domingos.
- A operação do aterro deverá obedecer ao Plano de Trabalho desenvolvido pela CONTRATADA, seguindo rigorosamente as etapas estabelecidas, as quais somente poderão ser alteradas com a anuência da Fiscalização.
- Para os casos de falta de energia elétrica nas dependências do aterro sanitário a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias a evitar estes eventos, inclusive operando um sistema alternativo de fornecimento de energia através de grupo gerador de energia elétrica.

b. Operação do aterro e Disposição de Resíduos



- Os caminhões compactadores, basculantes e outros veículos de transporte de resíduos, a serviço da PMPN procederão à descarga dos mesmos nas áreas indicadas para cada tipo de resíduos.
- Os resíduos serão empurrados com o auxílio de um trator de esteiras, contra a camada em rampa em formação.
- Os resíduos serão espalhados sobre a rampa pelo trator de esteiras de baixo para cima. Os resíduos deverão ser espalhados e regularizados em camadas, compactadas com o próprio trator de esteiras com 3 a 5 passadas sobre os resíduos, formando uma rampa.
- As frentes de trabalho deverão ser cobertas, com camadas de solo ou material inerte, com espessura não superior a 20 centímetros.
- A cobertura do topo das células com solo ou material inerte, na espessura de cerca de 20 centímetros, deverá ser continuamente executada, conjuntamente com o avanço da frente de disposição.
- Nos platôs e taludes finais, deverão ser aplicadas camadas de cobertura final das células com espessura mínima de 50 cm de solo argiloso compactado.
- Os acessos internos às frentes de operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA sempre em bom estado de conservação, com revestimento reforçado, de forma a permitir o trânsito de veículo sob quaisquer condições climáticas.
- A CONTRATADA deverá manter uma área de emergência no aterro para disposição dos resíduos em época de fortes precipitações pluviométricas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver bloqueada.
- Todo o entulho recebido no aterro, classificado como inerte, ou seja, resíduo Classe II- B conforme ABNT (NBR 10004/2004), poderá ser empregado como material de cobertura intermediária ou como reforço de pista, para as estradas de serviço, respeitados os demais termos do presente Edital e seus Anexos.
- Não serão admitidas frentes de trabalho com mais de quinhentos metros quadrados de lixo descoberto e praças de trabalho com altura superior a cinco metros.

6. Veículos, Equipamentos e Ferramentas

6.1. Considerações Gerais

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações fixas, formada pela parte administrativa, e adendos.

- Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos em via pública.

6.1.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

6.1.3. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da **CONTRATADA**.

6.1.4. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta Licitação deverão, preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato ou retirada das Notas de Empenho, ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por órgão competente da PMPN, que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente através de inspeção pelo Órgão Gerenciador/Órgão Regulador.

6.1.6. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços.



6.2. **Sistema de Operação e Monitoramento do Aterro Sanitário.**

6.2.1. Para estes serviços a **CONTRATADA** deverá dispor de:

RESUMO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
OPERAÇÃO E MANUTENÇ. DO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³	1
	CAMINHÃO PIPA- TANQUE 6000 L	1
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 111 hp ou equivalente	1
	TRATOR ESTEIRAS C/ LAMINA- 125 HP ou equivalente	1
	RETRO ESCAVADEIRA -4x4	1
TOTAL		5

7. Edificações e Instalações

7.1. A **CONTRATADA**, na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações adequadas para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços.

7.2. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento.

7.3. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos funcionários operacionais e escritório para controle e planejamento.

7.4. A **CONTRATADA** deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

8. Pessoal

8.1. Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, ajudantes de serviço e operadores de máquinas funcionários, e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, risco de vida, etc.

8.2. Só deverão ser admitidos trabalhadores que se apresentem munidos de seus documentos completos. Só poderão ser mantidos em serviços, os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público.

8.3. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente **Licitação**.

8.4. A fiscalização municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta, seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço. Se a dispensa der origem a Ação na Justiça do Trabalho, a PMPN, não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

8.5. É absolutamente vedado, ao pessoal da **CONTRATADA**, a execução de serviços que não sejam objeto do presente documento.

8.6. É terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

8.7. Caberá a **CONTRATADA** apresentar nos locais determinados e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.

8.8. A empresa **CONTRATADA** deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto da presente **Licitação**, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.9. O plano de trabalho exigido para os serviços licitados será concebido utilizando-se uma jornada de trabalho de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais.



8.10. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra, mínima conforme abaixo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	ENGENHEIRO AMBIENTAL, CIVIL OU SANITARISTA	1
	SECRETÁRIA (O)	1
	FUNCIÓNÁRIO ADMINISTRATIVO	1
OPERAÇÃO E MANUTENÇ. DO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
	ENCARREGADO DO ATERRO	1
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1
	VIGIA/PORTEIRO DIURNO	2
	VIGIA/PORTEIRO NOTURNO	2
	BALANCEIRO	1
	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE/PIPA	2
	OPERADOR DE MÁQUINAS/TRATORES	2
TOTAL		16

9. Exploração do Biogás Gerado Pelo Aterro Sanitário

9.1. A critério da Contratada, será facultada a implementação de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL nos moldes preconizados pela Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (United Nations Framework Convention on Climate Change – UNFCCC) para mitigar os efeitos nocivos, na atmosfera e no clima, do gás metano (CH₄) existente no biogás gerado pela decomposição anaeróbica dos detritos depositados no aterro sanitário atualmente em uso.

9.2. O escopo do serviço é a elaboração de projeto, implantação, operação e monitoramento de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL nos termos do Protocolo de Quioto à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (United Nations Framework Convention on Climate Change – UNFCCC), e obtenção de Reduções Certificadas de Emissões – RCEs, através de coleta e queima controlada do biogás gerado pelo aterro sanitário.

9.3. A Contratada se responsabilizará:

- Pela concepção da atividade do projeto de MDL visando a coleta com posterior queima monitorada do biogás gerado pelo aterro, que promova reduções adicionais às emissões antrópicas previstas para o aterro, calculadas através de metodologias de linha de base, monitoramento e demais regras estabelecidas pela UNFCCC para esse tipo de atividade de projeto.
- Por todos os projetos técnicos necessários para permitir a construção, fabricação, montagem e automação do sistema de coleta e queima do biogás, bem como pelo licenciamento do sistema.
- Pela aquisição ou fabricação dos equipamentos, execução das obras necessárias para implantação e montagem de todo o sistema.
- Pela “validação” do Documento de Concepção do Projeto elaborado por entidade operacional designada pela UNFCCC, obtenção de “carta de Aprovação” do Governo Brasileiro junto aos órgãos competentes, bem como por seu registro junto à UNFCCC.
- Por todos os encargos decorrentes da “validação”, obtenção da “Carta de Aprovação” e posterior registro da atividade do projeto, bem como da verificação e certificações periódicas das reduções de emissão.



- Por todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do escopo.
- Pela administração, operação e manutenção do sistema, bem como pelo cumprimento do monitoramento proposto, aprovado e registrado.
- A implementação da operação e monitoramento do sistema de coleta e queima do biogás deverá ser promovida de forma a não ocasionar nenhuma forma de acidente ou danos em pessoas, no meio ambiente ou no aterro, circunstância em que será responsabilizada a Contratada, que deverá reparar os eventuais danos a que der causa.
- Será facultado à Contratada cessar as atividades do projeto de coleta e queima do biogás quando julgar oportuno.
- É facultado à CONTRATADA A GERAÇÃO DE ENERGIA POR BIOGÁS EM SUBSTITUIÇÃO ao RCEs.

9.4. A Prefeitura Municipal se responsabilizará:

- Pela elaboração / obtenção e entrega, de todos os documentos solicitados em tempo hábil, informações e autorizações necessárias para a elaboração dos projetos, validação, aprovação, registro, implantação, Licenciamento, implementação, operação e monitoramento do sistema durante todo o período do contrato.
- Será facultado à contratada utilizar o biogás gerado pelo aterro sanitário para a geração de eletricidade ou outra destinação, desde que não represente ônus para a Prefeitura.
- Os interessados na geração de energia deverão buscar, por seus próprios meios, as informações necessárias para subsidiar a elaboração de suas propostas.
- A eventual opção pela geração de qualquer forma de energia utilizando o biogás recuperado do aterro em seu estado bruto ou beneficiado como fonte caberá inteiramente aos proponentes.

10. Fiscalização dos Serviços

10.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados e/ou do Órgão Regulador.

10.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

10.4. A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

11. DOS BENS REVERSÍVEIS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

11.1. Serão considerados BENS REVERSÍVEIS todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA com recursos provenientes das CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS e que estejam diretamente vinculados à execução dos serviços previstos no CONTRATO, excetuando-se as instalações comerciais e administrativas da CONCESSIONÁRIA, tais como escritórios, pátios de equipamentos e os veículos, máquinas ou equipamentos que não estejam relacionados no inventário de BENS REVERSÍVEIS.

11.2. Extinta a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, os BENS REVERSÍVEIS serão revertidos ao PODER CONCEDENTE, assim como os direitos e privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações necessárias à



- determinação do montante da indenização prévia devida à CONCESSIONÁRIA.
- 11.3. Com exceção da hipótese de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a reversão se dará sempre mediante o prévio pagamento, pelo PODER CONCEDENTE, de indenização quanto aos investimentos efetuados pela CONCESSIONÁRIA para a aquisição, construção ou implantação de BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados no momento da extinção do CONTRATO.
- 11.4. Os BENS REVERSÍVEIS serão identificados mediante vistoria conjunta, a ser realizada previamente à data da extinção do CONTRATO, por um representante de cada uma das PARTES.
- 11.5. O valor da indenização correspondente aos investimentos em BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados no momento da extinção do CONTRATO, devidamente atualizado a partir da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, será definido mediante avaliação da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser submetida a reavaliação de empresa de auditoria independente.
- 11.6. A reavaliação será feita por empresa de auditoria independente, de primeira linha, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA.
- 11.7. As partes terão o prazo de 30 (trinta) dias para examinar o laudo e apresentar eventuais objeções, devidamente fundamentadas. Não havendo manifestação de objeção, considerar-se-á aprovado o laudo de avaliação, hipótese em que o PODER CONCEDENTE deverá efetuar o pagamento da indenização correspondente.
- 11.8. Findo o prazo a que se refere o item 11.8, as partes terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre as objeções eventualmente apresentadas acerca do laudo de avaliação.
- 11.9. Se, ao término do prazo previsto item 11.9, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA não houverem chegado a consenso quanto ao valor da indenização devida pelos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não amortizados até a data de extinção do CONTRATO, a controvérsia deverá ser resolvida no âmbito do Poder Judiciário.

12. Disposições Gerais

- 12.1. Os serviços, objeto desta Licitação, somente poderão ser iniciados após a **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**.

Correntina – Bahia, de 04 de maio de 2022.

Lucas Araújo Silva
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 66722/D

Aprovo, em ____ de ____ de ____.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal



ANEXO I-A
RELATÓRIO TÉCNICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

INTRODUÇÃO

O crescimento vertiginoso das cidades no século XXI, é um fato incontestável. O processo de urbanização crescente e, ao que tudo indica irreversível, tem contribuído para aumentar as demandas urbanas apresentadas ao poder público. Dentre essas demandas destaca-se a gestão dos resíduos sólidos urbanos, um serviço público essencial, de interesse primordialmente local, sendo uma das principais funções da administração pública municipal, no campo do saneamento ambiental e da saúde pública.

A solução dos problemas relacionados aos resíduos sólidos e limpeza urbana tem reflexos positivos não só para a saúde pública, como também para a conservação dos recursos naturais e qualidade de vida da população. Este problema envolve aspectos ambientais, econômicos, sociais e legais que se apresentam com contornos específicos, de acordo com o grau de desenvolvimento de cada país, demandando e possibilitando um tratamento interdisciplinar e contribuições de entidades públicas e privadas para seu equacionamento.

Além de ser a tecnologia mais utilizada no mundo para a disposição final de resíduos sólidos urbanos, o aterro sanitário é de extrema importância em um sistema integrado de gerenciamento de resíduos sólidos. Observa-se, entretanto, que mesmo quando a disposição dos resíduos é feita através de aterros sanitários controlado, uma metodologia de gerenciamento e operação deve ser adotada de forma a não se permitir eventuais processos de poluição ou contaminação do ecossistema local. Portanto, além de se observar a operação cotidiana adequada da disposição final dos resíduos, conforme estabelecido pelo projeto, à quantificação e controle das emissões líquidas (percolados) e gasosas, bem como o monitoramento ambiental e geotécnico são de grande importância e representam parâmetros fundamentais para a garantia da eficiência do mesmo.

Desta forma, os procedimentos para operação do Aterro Sanitário de Correntina/BA em área já implantada deverão ser realizados em atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos na NBR 8419/1992, NBR 13896/1997, RESOLUÇÃO CONAMA nº 404, de 11 de novembro de 2008 e pela Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e exigências ambientais dos órgãos reguladores, cujas rotinas são sistematizadas para que sua eficiência seja maximizada, começando pela estrutura física e assegurando seu funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Correntina/BA, ao longo de “toda a sua vida útil”.

1- OBJETIVO

O presente Relatório Técnico tem por objetivo apresentar a situação atual do **Aterro Controlado de Correntina/BA**, espera-se que, com este relatório e as análises e recomendações decorrentes, possa se reduzir os impactos ambientais causados a área de disposição, tomando-se ações práticas e emergenciais a partir das evidências fotografadas.

2- PORTARIA

O Aterro Sanitário Controlado de Correntina, surgiu em uma área onde era despejado os resíduos sólidos da cidade sem nenhum controle ou preparo do terreno para receber os dejetos.

Foram implantadas ações para CONTROLAR os resíduos existentes no local e recebimento dos novos dejetos produzidos na cidade. Uma das primeiras ações foi controlar de forma permanente o acesso ao local, impedindo pessoas não autorizadas e animais, conforme regulamenta a NBR 13896.



Figura 1 e 2 – ANTES o local de despejo dos resíduos sólidos da cidade é feito de qualquer forma, sem controle, sinalização de área e lixo espalhado por todo percurso. DEPOIS da implantação do Aterro Controlado, foi feita sinalização da estrada, delimitação do perímetro com cerca e guarita para permitir, controlar o acesso de pessoas e veículos, além de impedir animais e recolhimento de todo lixo espalhado pelo percurso.



Figura 3 e 4 / Entrada com sinalização e reaproveitamento de pneu que iriam ser despejados no aterro controlado

3- RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

De acordo com a NBR 13896, se faz necessário que as instalações do Aterro, devem possuir um plano rotineiro de amostragem e análise de resíduos para monitoramento dos resíduos que chegam. Na prática, consiste na operação de inspeção preliminar, durante a qual os veículos coletores, previamente cadastrados e identificados, são vistoriados na guarita por profissional habilitado, treinado e instruído para o desempenho adequado dessa atividade. Esse profissional verifica e registra a origem, a natureza e a classe dos resíduos que chegam ao empreendimento; orienta os motoristas quanto ao local no qual os resíduos devem ser descarregados e impede que resíduos incompatíveis com as características do empreendimento ou provenientes de fontes não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA sejam lançados no mesmo. Sob nenhuma hipótese são recebidos resíduos sólidos de Classe I – Perigosos.

Nota-se através das evidências fotográficas, antes da intervenção para implantação do aterro sanitário controlado, os resíduos adentravam de forma sem nenhum critério técnico.



Figura 5 / Resíduos passíveis de reutilização



Figura 6 / Resíduos colocados sem controle de seleção



Figura 7 / queimadas eram constantes no local, algumas propositais outras devido ao chorume produzido pelo acúmulo de resíduos

4- DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS

A área de disposição dos resíduos é previamente delimitada por uma equipe técnica de topografia. No início de cada dia de trabalho, são demarcados com estacas facilmente visualizadas pelo tratorista os limites laterais, a altura projetada e o avanço previsto na frente de operação ao longo do dia. A demarcação da frente de operação diária permite uma melhor manipulação do lixo, tornando o processo mais prático e eficiente.

ANTES da implantação do Aterro Controlado, no local, foi constatado que não existe qualquer tipo de planejamento de descarga de resíduos, bem como a falta de máquinas e equipamentos como trator de esteiras, retro escavadeira, caminhão caçamba e caminhão pipa para o manejo e compactação dos resíduos, contrariando mais uma vez a NBR 13896, em suas considerações.



Figura 8 e 9 / Resíduos jogados de qualquer forma, não havia controle de material e tão pouco maquinários para fazer o manejo dos resíduos.

DEPOIS da implantação do Aterro Controlado, foi disponibilizado maquinários (trator esteira, pipa, retro, caçambas) para o manejo e compactação dos resíduos, atendendo assim a NBR 13896.



Figura 10, 11, 12 e 13 / maquinários utilizados para manutenção do Aterro Controlado

5- RECOBRIMENTO DOS RESÍDUOS COMPACTADOS

No final de cada jornada de trabalho, a camada de resíduos compactados recebe uma camada de terra, espalhada em movimentos de baixo para cima. No dia seguinte, antes do início da disposição dos resíduos, faz-se uma raspagem da camada de solo da face inclinada da frente de operação, para dar continuidade à formação do maciço de resíduos. O solo raspado é armazenado para aproveitamento nas camadas operacionais posteriores, tendo o uso racional de solo proveniente da área de empréstimo ou do material excedente das operações de cortes/escavações executadas na implantação das plataformas.

6- COBERTURA DIÁRIA DOS RESÍDUOS



É feita com uma camada de terra ou material inerte com espessura de 15 a 20 cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves.

A respeito destes dois últimos itens, constatou-se que o Aterro possui equipamentos e materiais necessários para a cobertura do lixo. Com a implantação do Aterro Controlado foi minimizado o impacto dos resíduos jogados, diminuindo assim alguns danos ambientais, mas não conseguindo resolver a questão da produção de chorume, que escorre por alguns tubos de concreto, causando mal cheiro. Problemas ambientais com vetores indesejáveis como moscas, urubus e animais como cachorros, foram minimizados com a cobertura e compactação dos resíduos que chegam ao aterro.

7- DRENAGEM INTERNA

O bom funcionamento do sistema de drenagem interna de percolados e de gases é fundamental para a estabilidade do Aterro Sanitário. A drenagem de percolados está inserida entre os resíduos, estando interligada ao sistema de drenagem de gases. As redes e as caixas de passagens que conduzem os percolados ao sistema de tratamento de chorume são desobstruídas e limpas, sistematicamente. Os gases são queimados imediatamente após o início de sua produção, de forma a evitar que a sua dispersão pelo aterro contamine a atmosfera e cause danos à saúde. O Aterro Controlado de Correntina/BA não apresenta um sistema de drenagem para os líquidos e gases produzidos, evidenciando assim, o escoamento superficial do chorume. A lagoa de tratamento não existe, sendo descarregado os líquidos de forma que coloque em risco a segurança do Aterro conforme prescrito na NBR 13896/1997.



Figura 14 / foram instaladas manilhas para aliviar a produção do chorume, mas devido a área do aterro



controlado não ter sido planejada, os tubos não são conectados ente sim.



Figura 15 e 16 / sobre a pinha de resíduos compactados existe diversos tubos/manilhas para captar a produção do chorume assim aliviar os gases ao ar livre. Não há queima do chorume.

8- DRENAGEM SUPERFICIAL

A drenagem ineficiente das águas de chuva pode provocar maior infiltração na massa de resíduos do aterro, aumentando o volume de chorume gerado e contribuindo para a instabilidade do mesmo. Além dos dispositivos de drenagens pluviais definitivos instalados nas plataformas – bermas, taludes e vias de acesso, são escavadas canaletas de drenagem provisórias no terreno à montante das frentes de operação, de forma a minimizar a infiltração das águas de chuva na massa de resíduos aterrados.

Os dispositivos de drenagem pluvial do Aterro Controlado de Correntina/BA, tais como canaletas, caixas de passagem e descidas d'água, não existem no referido Aterro.



Figura 17/ por não ter sido uma área planejada, onde o solo deveria ser primeiro impermeabilizado e depois fosse colocando de forma compactada os resíduos, a área não possui canaletas de passagem de água que evitariam a infiltração para dentro dos resíduos compactados.



Figura 18 e 19 / a lagoa de decantação não entrou no escopo do Aterro Controlado, os líquidos extraídos das fossas dos órgãos públicos são despejados de forma inadequada, além de que o chorume não é destinado para a lagoa. O que requer um esforço do município para melhoria deste importante aspecto sanitário e ambiental.

9 -CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Houve uma melhora significativa com a implantação do Aterro Controlado, onde vetores como urubus, moscas diminuíram drasticamente, além de uma melhora na área de descarte, com a implantação de maquinários (trator esteira, retro, caçamba, pipa) para compactação e manutenção do espaço. Além de cercar o perímetro, criação de guarita, controlando o que entra e sai do Aterro.
- No entanto, por não ter sido um local planejado para receber os resíduos gerado pela população, o espaço não é adequado para continuar recebendo os descartes humanos. Visto que há contaminação do solo, e não há captação adequada do chorume.

Para atender o que preconiza a NBR 8419/1992, NBR 13896/1997, RESOLUÇÃO CONAMA n° 404, de 11 de novembro de 2008 e pela Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010 faz-se necessário que o Município procure um Aterro Sanitário Licenciado que atenda as leis e normas vigentes para descartar e selecionar os resíduos gerados pela população.

Lucas Araújo Silva
Engenheiro Civil
CREA/BA n° 66722/D



ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

1. PARÂMETROS PARA EFEITO DE RESÍDUOS GERADO PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SUA POPULAÇÃO

Considerando as características do Município adotou a taxa de geração per capita de resíduos volumosos de 0,8035 Kg/hab x dia. Estes valores deverão passar ser monitorados, através da pesagem dos caminhões visando obter parâmetros mais consistentes para o serviço.

d) A quantidade de resíduos volumosos foi estimada em 777,22 ton/mês, obtidos a partir do seguinte cálculo:

População estimada IBGE 2021 = 32.243 mil habitantes

Taxa de geração per capita = 0,8035 Kg/hab x dia

Produção mensal = $\frac{32.243 \text{ hab} \times 0,8035 \text{ Kg} \times 30 \text{ dias}}{1.000} = 777,22 \text{ t/mês}$

1.000

1.1 PREVISÃO DE PAGAMENTOS MENSAIS

RESUMO DE VALORES MENSAL					Setembro/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO LICENCIADO	TON	777,22	229,41	R\$ 178.301,51
TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$ 178.301,51

1.2 PREVISÃO DE PAGAMENTOS MENSAIS, ANUAIS E PERÍODO TOTAL DO CONTRATO

RESUMO DE VALORES MENSAL, ANUAL, 16 ANOS							Setembro/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL 16 ANOS (R\$)
1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO LICENCIADO	TON	777,22	229,41	178.301,47	2.139.617,64	R\$ 34.233.882,26

1.3 CÁLCULO DA VALOR UNITÁRIO E MENSAL



Para chegar no valor estimado mensal, foi cálculo os 4 itens abaixo e somados seus valores para chegar no total estimado mensal.

VALOR ESTIMADO MENSAL					Setembro/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Operação do Aterro Sanitário	Serv.	1,00	130.125,89	130.125,89
2	Serviços de drenagem de chorume, de águas pluviais e de biogás	Serv.	1,00	20.908,14	20.908,14
3	Monitoramento	Serv.	1,00	4.774,00	4.774,00
4	Administração Local	Serv.	1,00	22.493,49	22.493,49
TOTAL MENSAL					R\$ 178.301,51

1.4 CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA TONELA DE RESÍDUOS

Para chegar no valor unitário da tonelada de resíduos utilizou a equação:

$$\text{Total Estimado Mensal} / \text{Quantidade de resíduos gerado pela população} \\ = 178.301,51 / 777,22 = \mathbf{R\$ 229,41}$$

1.5 CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO MENSAL

1.5.1 ITEM 1 – OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

LOCAL DE DESPEJO = ATERRO LICENCIADO				SET/2021
ENCARREGADO DO ATERRO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UN.(R\$)	P. TOTAL (R\$)
SALÁRIO	R\$	1,00	2.100,00	2.100,00
INSALUBRIDADE	VB	40%	2.100,00	840,00
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	334,40	334,40
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	2.940,00	2.309,96
SUBTOTAL				5.591,36
EPI/ UNIFORME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 51 de 81

CALÇA	UND.	0,50	66,00	33,00
CAMISA	UND.	0,50	53,00	26,50
BONÉ tipo árabe	UND.	0,25	15,00	3,75
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,50	55,00	27,50
CAPA DE CHUVA	UND.	0,25	12,00	3,00
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND	26,00	2,00	52,00
PROTETOR SOLAR	UND.	1,00	25,00	25,00
SUBTOTAL				170,75
SUB-TOTAL				R\$ 5.762,11
QUANTIDADE DE ENCARREGADO DO PÁTIO DO ATERRO				1,00
TOTAL				R\$ 5.762,11
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UN.(R\$)	P. TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1,00	2.000,00	2.000,00
INSALUBRIDADE	UND	40,00%	2.000,00	800,00
VALE- ALIMENTAÇÃO	VB	1,00	334,40	334,40
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	2.800,00	2.199,96
SUBTOTAL				5.341,36
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA	UND	0,50	66,00	33,00
CAMISA	UND	0,50	53,00	26,50
BONÉ TIPO ÁRABE	UND	0,25	10,00	2,50
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,50	55,00	27,50
CAPA DE CHUVA	UND.	0,25	12,00	3,00
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND	26,00	2,00	52,00
PROTETOR SOLAR	UND.	1,00	25,00	25,00
SUBTOTAL				169,50
SUB-TOTAL				R\$ 5.510,86
QUANTIDADE DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				1,00
TOTAL				R\$ 5.510,86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
TURNOS		DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UN.(R\$)	P. TOTAL (R\$)
SALÁRIO (CCT 2019)	UND	1,00	1.162,00	1.162,00
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.162,00	464,80
VALE - ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	334,40	334,40
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	1.626,80	1.278,18
TOTAL				3.246,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 52 de 81

EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND	0,50	66,00	33,00
CAMISA	UND	0,50	53,00	26,50
BONÉ TIPO ÁRABE	UND	0,25	15,00	3,75
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,50	55,00	27,50
CAPA DE CHUVA	UND	0,25	12,00	3,00
PROTETOR SOLAR	UND	1,00	25,00	25,00
LUVA DE RASPA	UND	1,00	12,00	12,00
ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	0,25	10,00	2,50
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND	26,00	2,00	52,00
				185,25
SUB-TOTAL				3.431,63
QUANTIDADE DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS				2,00
TOTAL				6.863,26
VIGIA/PORTEIRO	TURNO	DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UN.(R\$)	P. TOTAL (R\$)
SALÁRIO (CCT 2019)	UND	1,00	1.385,47	1.385,47
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.385,47	554,19
VALE - ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	334,40	334,40
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	1.939,66	1.523,99
				3.805,05
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND	0,50	66,00	33,00
CAMISA	UND	0,50	53,00	26,50
BONÉ TIPO ÁRABE	UND	0,25	15,00	3,75
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,50	55,00	27,50
CAPA DE CHUVA	UND	0,25	12,00	3,00
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND	26,00	2,00	52,00
				145,75
SUB-TOTAL				3.950,80
QUANTIDADE DE VIGIAS				2,00
TOTAL				7.901,60
VIGIA/PORTEIRO	TURNO	NOTURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UN.(R\$)	P. TOTAL (R\$)
SALÁRIO (CCT 2019)	UND	1,00	1.385,47	1.385,47
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.385,47	554,19
ADICIONAL NOTURNO	VB	20%	1.939,66	387,93
VALE - ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	334,40	334,40
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	2.327,59	1.828,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 53 de 81

				4.497,78
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND	0,50	66,00	33,00
CAMISA	UND	0,50	53,00	26,50
BONÉ TIPO ÁRABE	UND	0,25	15,00	3,75
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,50	55,00	27,50
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND	26,00	2,00	52,00
CAPA DE CHUVA	UND	0,25	12,00	3,00
				145,75
SUB-TOTAL				4.643,53
QUANTIDADE DE VIGIAS				2,00
TOTAL				9.287,06
BALANCEIRO	TURNO	DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UN.(R\$)	P. TOTAL (R\$)
SALÁRIO (Salariômetro cod. 414115)	UND	1,00	1.550,00	1.550,00
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.550,00	620,00
VALE - ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	334,40	334,40
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	2.170,00	1.704,97
				4.216,37
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND	0,50	66,00	33,00
CAMISA	UND	0,50	53,00	26,50
BONÉ TIPO ÁRABE	UND	0,25	15,00	3,75
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,50	55,00	27,50
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND	26,00	2,00	52,00
				142,75
SUB-TOTAL				4.359,12
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS				1,00
TOTAL				4.359,12
MOTORISTA CAMINHÃO	TURNO	DIURNO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UN.(R\$)	P. TOTAL (R\$)
SALÁRIO (Salariômetro cod. 782510)	UND	1,00	1.950,00	1.950,00
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.950,00	780,00
VALE - ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	334,40	334,40
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	2.730,00	2.144,96
				5.216,36
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND	0,50	66,00	33,00
CAMISA	UND	0,50	53,00	26,50
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,50	55,00	27,50
MÁSCARA DE PROTEÇÃO	UND	26,00	2,00	52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 54 de 81

RESPIRATÓRIA					139,00
SUB- TOTAL					5.355,36
QUANTIDADE DE MOTORISTAS					2,00
TOTAL					10.710,72
OPERADOR MÁQUINAS/TRATORES	TURNO	DIURNO			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UN.(R\$)	P. TOTAL (R\$)	
SALÁRIO (Salariômetro cod. 715145)	UND	1,00	2.120,00	2.120,00	
INSALUBRIDADE	VB	40%	2.120,00	848,00	
VALE - ALIMENTAÇÃO	MÊS	1,00	334,40	334,40	
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00	
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	2.968,00	2.331,96	
					5.641,36
EPI/ UNIFORME					
CALÇA	UND	0,50	66,00	33,00	
CAMISA	UND	0,50	53,00	26,50	
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,50	55,00	27,50	
MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND	26,00	2,00	52,00	
PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA	UND	0,25	30,00	7,50	
					146,50
SUB- TOTAL					5.787,86
QUANTIDADE DE OPERADORES					2,00
TOTAL					11.575,72
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³					60%
SINAPI 91386					
Horas trabalhadas por mês = úteis	Custo da hora		Custo Mensal		
100,00	R\$ 195,20	60%	11.712,00		
QUANTIDADE	UND		1,00		
CUSTO MENSAL	H		11.712,00		
CAMINHÃO PIPA- TANQUE 6000 L					60%
SINAPI 6259					
Horas trabalhadas por mês = úteis	Custo da hora		Custo Mensal		
50,00	R\$ 192,56	60%	5.776,80		
QUANTIDADE	UND		1,00		
CUSTO MENSAL	H		5.776,80		
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 111 hp ou equivalente					60%
SINAPI 5811					
Horas trabalhadas por mês = úteis	Custo da hora		Custo Mensal		
50,00	R\$ 156,87	60%	4.706,10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 55 de 81

QUANTIDADE	UND	1,00
CUSTO MENSAL	H	4.706,10
TRATOR ESTEIRAS C/ LAMINA- 125 HP ou equivalente		60%
SINAPI 88843		
Horas trabalhadas por mês = úteis	Custo da hora	Custo Mensal
120,00	R\$ 191,09 60%	13.758,48
QUANTIDADE	UND	1,00
CUSTO MENSAL	H	13.758,48
RETRO ESCAVADEIRA -4x4		60%
SINAPI 5875		
Horas trabalhadas por mês = úteis	Custo da hora	Custo Mensal
100,00	R\$ 116,94 60%	7.016,40
QUANTIDADE	UND	1,00
CUSTO MENSAL	H	7.016,40
RESUMO		
CUSTO DO SERVIÇO	R\$	104.940,23
B.D.I	24,00%	25.185,66
1. TOTAL MAQUINARIOS	R\$	130.125,89

1.5.2 ITEM 2 - SERVIÇOS DE DRENAGEM DE CHORUME, DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE BIOGÁS

LOCAL DE DESPEJO = ATERRO LICENCIADO						SET/2021
SERVIÇOS DE DRENAGEM DE CHORUME, DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE BIOGÁS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT	TOTAL
1	Drenagem de chorume					
1.1	102666 (SINAPI)	Execução de drenos de chorume em tubos drenantes, pvc, diametro: 100mm, envoltos em brita e geotextil	M	70,00	43,46	3.042,20
2	Drenagem de Águas Pluviais					
2.2	92755 (SINAPI)	Proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, altura de 17 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão - fornecimento e execução. af_12/2015	M2	20,00	191,93	3.838,60
2.1	10542 (SINAPI)	calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, diametro de 40 cm, para água pluvial	M	40,00	32,39	1.295,60
3	Drenagem de biogás					
3.1	13173 (SINAPI)	Tubo de concreto, D= 600 MM	M	20,00	155,40	3.108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 56 de 81

3.2	I10917 (SINAPI)	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), diâmetro do fio = 3,4mm, largura=2,45m, espaçamento da malha 15x15 cm	M2	40,00	13,60	544,00
3.3	4730 (SINAPI)	Pedra rachão - inclusive transporte e carga	M3	20,00	62,56	1.251,20
4	Impermeabilização					
4.1	I6081 (SINAPI)	Argila ou Barro para Aterro	M3	15,00	39,84	597,60
4.2	I25865 (SINAPI)	Manta Termoplástica, PEAD, Geomembrana Lisa, E = 2,00 mm (NBR 15352)	M2	45,00	70,76	3.184,20
TOTAL MENSAL						16.861,40
CUSTO DO SERVIÇO			R\$	16.861,40		
B.D.I				24,00%	4.046,74	
TOTAL DRENAGEM MENSAL						R\$ 20.908,14

1.5.3 ITEM 3 – MONITORAMENTO

LOCAL DE DESPEJO = ATERRO LICENCIADO						SET/2021
LEVANTAMENTO E ANÁLISES						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT	TOTAL
1		Monitoramento Geotécnico	Serv.	0,17	2.000,00	340,00
2		Monitoramento Águas Superficiais	Serv.	0,17	1.500,00	255,00
3		Monitoramento Águas Subterrâneas	Serv.	2,00	1.500,00	3.000,00
4		Acompanhamento topográfico	Serv.	0,17	1.500,00	255,00
TOTAL MENSAL						3.850,00
CUSTO DO SERVIÇO			R\$	3.850,00		
B.D.I				24,00%	924,00	
TOTAL MONITORAMENTO						R\$ 4.774,00

1.5.4 ITEM 4 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ESCRITÓRIO LOCAL				SET/2021
ENGENHEIRO CIVIL/AMBIENTAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1,00	6.000,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 57 de 81

INSALUBRIDADE	UND	0,00	6.000,00	0,00
VALE- ALIMENTAÇÃO	VB	1,00	334,40	334,40
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	6.000,00	4.714,20
SUBTOTAL				11.055,60
RECEPCIONISTA / SECRETÁRIA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (salariômetro cod. 422105)	UND	1,00	1.250,00	1.250,00
INSALUBRIDADE	VB	0,00	1.250,00	0,00
VALE- ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	310,44	310,44
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	1.250,00	982,13
SUBTOTAL				2.549,57
QUANTIDADE DE SECRETÁRIAS				1,00
TOTAL				2.549,57
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO (salariômetro cod. 422105)	UND	1,00	1.100,00	1.100,00
INSALUBRIDADE	VB	0,00	1.100,00	0,00
VALE- ALIMENTAÇÃO	R\$	1,00	310,44	310,44
AMPARO FAMILIAR	MÊS	1,00	7,00	7,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	78,57%	1.100,00	864,27
SUBTOTAL				2.281,71
QUANTIDADE DE SECRETÁRIAS				1,00
TOTAL				2.281,71
CUSTOS COM ESCRITÓRIO / ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ENERGIA	VB	1,00	450,00	450,00
ÁGUA	VB	1,00	250,00	250,00
MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, TELEFONE, INTERNET	VB	1,00	400,00	400,00
SUBTOTAL				1.100,00
PICK UP (tipo Strada Working 1.4) ano mínimo 2015				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 58 de 81

			(R\$)	
VALOR TABELA FIPE	R\$		30.000,00	
TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VB	1,667%	30.000,00	500,00
SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1,00	43,52	43,52
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNID.	1,00	141,00	141,00
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL- GASOLINA(ANP)	LITRO	101,00	3,899	393,80
LUBRIFICANTES	UNID.	1,00	39,38	39,38
LAVAGENS	UNID.	4,00	35,00	140,00
MANUTENÇÃO	UNID.	1,00	500,00	500,00
CUSTO TOTAL POR VEÍCULO			1.757,70	
VEÍCULOS				1,00
CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS			1.757,70	
CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$	18.744,57
B.D.I		24,00%		R\$ 3.748,91
TOTAL MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 22.493,49

1.5.4.1 COMPOSIÇÃO MANUTENÇÃO

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIAMENTE	KM	40,00
DIAS DE TRABALHO	DIAS	25,25
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	1.010,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,10
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS	LT	101,00
TAXA DE DEPRECIAÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	48,00
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	48,00
VALOR RESIDUAL	%	0,20
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	0,80
TAXA DE DEPRECIAÇÃO MENSAL	%	1,667%
TAXA DE REMUNERAÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	4,00
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,00
VALOR VEÍCULO	R\$	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 59 de 81

TAXA DE JUROS SELIC MENSAL = maio/2019	%	0,47%
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	141,00
CUSTO DE MANUTENÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	4,00
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACCELERADA	COEF	1,00
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,00
VALOR VEÍCULO	R\$	30.000,00
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,80
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO		24.000,00
CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	500,00

1.5.5 COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS		% Salário
ITEM	GRUPO A	Mensalista
BÁSICO		
1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	SESI	1,5%
4	SENAI	1,0%
5	INCRA	0,2%
6	SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,5%
7	SEGURO- ACIDENTE DE TRABALHO- INSS	3,0%
8	SEBRAE	0,6%
9	SECONCI	1,0%
10	TOTAL GRUPO A	37,8%
GRUPO B		
12	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
13	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
14	FERIADOS	0,00%
15	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,63%
16	AUXÍLIO ACIDENTE	0,13%
17	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
18	LICENÇA MATERNIDADE	0,02%
19	FALTAS JUSTIFICADAS	2,50%
20	FÉRIAS + 1/3	11,11%
21	13º SALÁRIO	8,33%
22	TOTAL GRUPO B	22,77%
GRUPO C		
23	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%



24	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,22%
25	MULTA POR RECISÃO DO CONTRATO SEM JUSTA CAUSA	3,67%
26	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%
27	TOTAL GRUPO C	8,82%
GRUPO D		
28	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
29	GRUPO A X GRUPO B	8,61%
30	INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,38%
31	INCIDÊNCIA DE MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	0,19%
32	TOTAL GRUPO D	9,18%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		78,57%

1.5.6 CÁLCULO DO BDI

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,18%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

1.5.7 Os valores estimados para contratação do objeto deste processo licitatório foram apurados com base nos preços de referência do SINAPI/agosto-2021-Desonerado e da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 219/2020 da SAEAC/BA.

1.6 FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 61 de 81

O pagamento pelos serviços prestados se dará através de peso dos veículos que transportaram os resíduos recolhidos na Cidade até o Aterro Sanitário Licenciado.

Todo veículo deve ser pesado na entrada e saída do Aterro, sendo gerado um ticket com as informações do veículo, peso de entrada, peso de saída e diferença de peso.

A diferença de peso será utilizada para calcular o volume de resíduos a ser pago para a CONTRATADA.

Ao final do mês será reunido todos os tickets pesados durante os dias de recebimento dos veículos e gerado o Boletim de Medição. Os tickets devem ser acompanhados do Boletim de Medição, para garantir sua validação. Não será permitido pagamentos sem os tickets da balança.

Lucas Araújo Silva
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 66722/D



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Concorrência Pública nº 002/2022**, estamos apresentando proposta para **contratação de empresa especializada, sob o regime de concessão administrativa, para a realização de serviço de destino final de resíduos sólidos urbanos para tratamento em aterro sanitário licenciado, conforme planilhas orçamentárias e projetos básicos anexos a este Edital, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta.
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos serviços, bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução dos serviços objeto desta licitação.
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.
- o(a) portador(a) desta Carta o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ está devidamente habilitado(a) a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta Licitação.
- a proposta terá prazo de validade de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- prazo estimado para prestação dos serviços de **16 (dezesesseis) anos**.

Dados complementares

Razão Social: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
E-mail _____

Dados bancários

Nome do Banco: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 63 de 81

Agência: _____

Conta Corrente da Empresa: _____

Dados de quem assinará o contrato (caso a licitante seja vencedora):

Nome do representante: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial: _____

Cidade _____ CEP: _____

CPF: _____ CI/RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	UNID.	Quant./mês	Quant./ano	Quant./16 anos	Vr. Unit. (R\$)	Vr./mês (R\$)	Vr./ano (R\$)	Vr./16 anos (R\$)
1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO LICENCIADO.	TON	777,22	9.326,64	149.226,24				

(Valor global da proposta comercial em algarismo e por extenso)

(local e data)

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)



ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

1. Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto da licitação, observando as Referencia Técnicas descritas da forma de contratação e contendo, obrigatoriamente, os elementos solicitados abaixo:

a) Disposição Final em Aterro Sanitário

a.1. Conhecimento do problema, considerando a quantidade de resíduos gerados a serem dispostos no aterro, levando em consideração a questão social dos reavidos através do centro de triagem e educação ambiental;

a.2. Descrição geral dos diversos componentes das células de disposição dos resíduos, considerando no mínimo as obras de terraplanagem, a impermeabilização da base, dos taludes das células e a cobertura definitiva das células;

a.3. Descrição geral dos diversos componentes do sistema de drenagem do líquido percolado considerando no mínimo a rede de drenagem dentro do maciço de resíduos, a drenagem na base das células, o sistema de encaminhamento do chorume e bacia de acumulação;

a.4. Descrição e dimensionamento do sistema de tratamento do chorume;

a.5. Descrição geral dos diversos componentes do sistema de captação do biogás;

a.6. Descrição geral do sistema de drenagem das águas pluviais e subterrâneas;

a.7. Descrição sumária das instalações existentes para administração geral, com estrutura de apoio, como banheiros, refeitórios, locais de entrada e de balança, galpão e oficina;

a.8. Implementação de controles gerenciais, tais como: controle das entradas, da qualidade e quantidade de resíduos, da mão de obra, registro diário das operações no Aterro;

a.9. Descrição das metodologias de operação para transporte, descarregamento, espalhamento e compactação dos resíduos, forma das células, áreas de descarregamento e pistas de operação;

a.10. Descrição da manutenção geral do Aterro englobando os serviços a serem efetuados de modo há sempre estarem em boas condições de operação;

a.11. Detalhamento do plano de monitoramento ambiental, considerando no mínimo o controle do maciço, das águas superficiais e subterrâneas, dos recursos hídricos da área e de seu entorno, dos vetores transmissores de enfermidade, da eliminação da população de animais indesejáveis, do transporte de líquido percolado, se necessário, e as medidas mitigadoras em caso de ocorrer emergência no referido transporte;

a.12. Descrição da organização técnica, administrativa e operacional e dimensionamento quantitativo da mão de obra, descrição dos cargos para Operação e Manutenção do Aterro.

2. Os documentos relativos a apresentação da metodologia técnica deverá ser apresentada em 03 vias, em papel A3, numeradas sequencialmente.

3. Análise da Metodologia de Execução.

4. Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência da metodologia técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará as licitantes habilitadas ou não habilitadas no que concerne a sua metodologia técnica de acordo com os seguintes critérios:

a) Será considerada habilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação igual ou superior a **85 pontos**, e que não tenha qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

b) Será considerada inabilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação inferior a 85 pontos, como também aquela licitante que tiver qualquer um dos itens exigidos neste edital avaliado como NÃO ATENDE.

6. Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia técnica, a Comissão Especial de Licitação adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:



7. Os requisitos da metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas conforme NBR- 2322 apresentados, para as quais serão atribuídos seguintes os conceitos, conforme tabela:

Conceito	Qualificação
ATENDE	Assim considerado o item apresentado de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.
ATENDE PARCIAL	Assim considerado o item que, embora tenha sido apresentado, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.
NÃO ATENDE	Assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da proposta técnica ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

8. Na análise técnica será atribuída pontuação para cada licitante conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.

TABELA DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO

ITEM DO EDITAL		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE
a) Disposição Final em AterroSanitário	a.1	0	5	10
	a.2	0	5	10
	a.3	0	5	10
	a.4	0	5	10
	a.5	0	5	10
	a.6	0	5	10
	a.7	0	5	10
	a.8	0	5	10
	a.9	0	5	10
	a.10	0	5	10
	a.11	0	5	10
	a.12	0	5	10
			TOTAL	120
			PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	85

B - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A metodologia para avaliação de Preços obedecerá aos seguintes critérios elencados abaixo:

RSU	
VAE ^(*) (%)	PCRSU-
>2,5	10
2,51-5,00	20
5,01-7,50	30
7,51-10,00	40
10,01-12,50	50
12,51-15,00	60
15,01-17,50	70
17,51-20,00	80



20,01-22,50	90
22,51-25,00	100
25,01-27,50	110
27,51-30,00	120

(*) VAE – Valor Abaixo do Estimado em %

PCRSU=PONTUAÇÃO COMERCIAL
PARA RSU

2. Para o item B deste anexo, não será exigida pontuação mínima.

C – TABELA DE AVALIAÇÃO FINAL SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS

1. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), a qual terá um range de 0 a 120 pontos.

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

NFL: NT +NC
NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO
NT: NOTA TÉCNICA
NC: NOTA COMERCIAL

2. A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 60% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 40%, obtendo-se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA

$NT = PT \times 0,6$
NT: NOTA TÉCNICA
PT=PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA
0,6= PESO NOTA TÉCNICA (60%)

NOTA COMERCIAL

$NC = PC \times 0,4$
NC: NOTA COMERCIAL
PC=PONTUAÇÃO COMERCIAL
0,4: PESO NOTA COMERCIAL (40%)

Justificativa para adoção da técnica e preço, bem como percentuais:

De acordo com o Art. 46 § 2º da lei 8.666 de 1994, as licitações do tipo técnica e preço será adotado, adicionalmente ao inciso I, do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos



no instrumento convocatório.

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório De acordo com o Decreto 7.581/2011 Art. 29. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Se faz necessário salientar que por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e que a continuidade não poderá ser comprometida, a exigência da metodologia técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do Edital, visando a necessidade precípua do cumprimento integral de todas as normas e exigências legais acerca da disposição e tratamento dos resíduos, bem como o atendimento e implemento das políticas sociais e ambientais pertinentes a essa questão, será atribuído maior peso e relevância para avaliação da proposta técnica, em que a lei prever adotar percentual máximo de 70%, o Município adotará, para fins deste Edital, o percentual de 60% para proposta técnica.

3. O quadro de avaliação das Propostas Atenderá ao seguinte modelo:

	(PT)	NT	PC	NC	NF
Proposta A	0-120	PTx0,6	0-120	PC X 0,4	NT+NC

3.1 A título de exemplo segue quadro de avaliação hipotético para melhor entendimento:

	PT	NT	PC	NC	NF
Proposta A	85,00	51,00	80,00	32,00	83,00
Proposta B	90,00	54,00	60,00	24,00	78,00
Proposta C	95,00	57,00	90,00	36,00	93,00
Proposta D	100,00	60,00	40,00	16,00	76,00
Proposta E	105,00	63,00	50,00	20,00	83,00
Proposta F	110,00	66,00	60,00	24,00	90,00
Proposta G	115,00	69,00	70,00	28,00	97,00
Proposta H	120,00	72,00	30,00	12,00	84,00

Lucas Araújo Silva
Engenheiro Civil
CREA/BA nº 66722/D



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

(local e data)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CORRENTINA – BAHIA

Prezados Senhores,

Pela presente a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, por meio de seu(sua) representante sócio(a)/proprietário(a) o Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, a participar do Processo Licitatório relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Correntina – Bahia

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com Sede _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**, e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

(local e data)

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, artigo 9º, da Lei 8.666/93. Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORRENTINA – ESTADO DA BAHIA, E DO OUTRO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Os abaixo assinados, de um lado como CONCEDENTE, a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72, portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, e, de outro lado, como CONCESSIONÁRIA, a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) _____, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato de parceria nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, Processo Administrativo nº 046/2022** homologado pelo Prefeito Municipal no dia ____/____/2022 e nas cláusulas prevista nesta instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 – A CONCESSIONÁRIA prestará à CONTRATANTE, sob o regime de concessão administrativa, os serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, para tratamento em aterro sanitário licenciado, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos básicos anexos ao Edital de Licitação nº xxx, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, cujas descrições detalhadas, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, homologado pelo Prefeito Municipal em _____ de _____ de 2022.

1.2 – Os serviços serão executados em aterro sanitário licenciado, gerido pela CONTRATADA.

1.3 – Descrição dos Serviços:

1.3.1 – Operação e implementação de sistema de disposição final de resíduos sólidos, de acordo com as condições de execução definidas no Edital e seus anexos.

1.3.2 – Operação de Aterro Sanitário licenciado, compreendendo as atividades de operação, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos, bem como obras de drenagem (águas pluviais, líquidos percolados e gases), cobertura vegetal, monitoramento do maciço e das águas subterrâneas e vigilância.

1.4 – Os serviços detalhados neste Contrato deverão ser prestados em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos bem como de organizações internacionais e seus padrões estabelecidos para a redução do aquecimento global, buscando sempre o conceito da sustentabilidade na gestão dos resíduos urbanos, atendendo o que está estabelecido no Edital e seus anexos, que é parte integrante deste procedimento.

1.5 – O processo, normas, instruções, assim como a proposta da CONCESSIONÁRIA constante da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 – A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela CONTRATANTE no valor global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de preços unitários e totais abaixo:



Item	Descrição	UNID.	Quant./mês	Quant./ano	Quant./16 anos	Vr. Unit. (R\$)	Vr./mês (R\$)	Vr./ano (R\$)	Vr./16 anos (R\$)
1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO LICENCIADO.	TON	777,22	9.326,64	149.226,24				

2.2 – Os preços contratados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro e as despesas de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

§ 1º – As despesas com a execução das obras e serviços objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade: 1076 – Construção/Adaptação e Manutenção de Aterro Sanitário

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

§ 2º – O Município realizará as medições mensais, atestando a execução dos serviços, sendo que a CONCESSIONÁRIA apresentará, até o 5º (quinto) dia útil ao da prestação dos serviços, uma nota fiscal correspondente aos valores dos mesmos.

§ 3º – As notas fiscais deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

§ 4º – Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias** após a entrega da nota fiscal e o cumprimento de todas as formalidades legais anteriores a este ato.

§ 5º – O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, relativo aos serviços e do termo de recebimento dos serviços, emitido pela fiscalização do contrato.

§ 6º – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, desde que devidamente justificado o atraso.

§ 7º – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONCESSIONÁRIA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 8º – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

§ 9º – Além, das certidões elecandas no § 3º acima, as notas fiscais deverão vir acompanhadas de todas as certidões, de regularidade fiscal, negativas e/ou positivas com efeito de negativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

3.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONCESSIONÁRIA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.7 – O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Este instrumento vigorará pelo prazo de **16 (dezesesseis) anos**, tendo seu início previsto para o dia ____ de ____ de **2022** e seu término previsto para ____ de ____ de **202**__, podendo o referido prazo de vigência ser prorrogado por igual período, mediante a realização de termo aditivo de prazo.

4.2 – A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da autorização para o início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Por este instrumento as partes ficam submetidas às seguintes obrigações:

I – da CONCESSIONÁRIA:

a) Executar a obra, sob o regime de empreitada por Lote, obedecendo fielmente ao projeto, planta, memoriais, especificações, e legislação ambiental, na forma constante dos anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

c) Fornecer os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem prestados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do **§ 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.

o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

p) Manter em local visível a público, a placa de identificação das obras conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE; substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por



parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

q) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

r) Apresentar junto à primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra junto ao INSS, se for necessário.

s) Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

t) Apresentar junto à última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra.

u) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária.

v) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA/BA.

y) Dispor de todos os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.

x) Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes e empregar profissionais habilitados e capacitados para a execução do objeto deste Contrato.

II – da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente da planilha orçamentária, do memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

e) Pagar à CONCESSIONÁRIA o valor resultante da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste contrato.

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Receber provisoriamente os serviços, designando responsável técnico para tal finalidade.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2 – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste instrumento, a CONCESSIONÁRIA prestou garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme previsto no parágrafo 1º, Inciso _____, artigo 56, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

6.2. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo do Contrato para execução do Objeto em, pelo menos, 12 (doze) meses.

6.3. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

6.4. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado junto a Secretaria de Fazenda e Planejamento Estratégico, na sede da Prefeitura Municipal de Correntina situada na Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA, CEP 47.650-000.



6.5. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO DOS BENS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

8.2. Serão considerados BENS REVERSÍVEIS todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA com recursos provenientes das CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS e que estejam diretamente vinculados à execução dos serviços previstos no CONTRATO, excetuando-se as instalações comerciais e administrativas da CONCESSIONÁRIA, tais como escritórios, pátios de equipamentos e os veículos, máquinas ou equipamentos que não estejam relacionados no inventário de BENS REVERSÍVEIS.

8.3. Extinta a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, os BENS REVERSÍVEIS serão revertidos ao PODER CONCEDENTE, assim como os direitos e privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações necessárias à determinação do montante da indenização prévia devida à CONCESSIONÁRIA.

8.4. Com exceção da hipótese de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a reversão se dará sempre mediante o prévio pagamento, pelo PODER CONCEDENTE, de indenização quanto aos investimentos efetuados pela CONCESSIONÁRIA para a aquisição, construção ou implantação de BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados no momento da extinção do CONTRATO.

8.5. Os BENS REVERSÍVEIS serão identificados mediante vistoria conjunta, a ser realizada previamente à data da extinção do CONTRATO, por um representante de cada uma das CONTRATANTES.

8.6. O valor da indenização correspondente aos investimentos em BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados no momento da extinção do CONTRATO, devidamente atualizado a partir da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, será definido mediante avaliação da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser submetida a reavaliação de empresa de auditoria independente.

8.7. A reavaliação será feita por empresa de auditoria independente, de primeira linha, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA.

8.8. As partes terão o prazo de 30 (trinta) dias para examinar o laudo e apresentar eventuais objeções, devidamente fundamentadas. Não havendo manifestação de objeção, considerar-se-á aprovado o laudo de avaliação, hipótese em que o PODER CONCEDENTE deverá efetuar o pagamento da indenização correspondente.

8.9. Findo o prazo a que se refere a subcláusula 8.8, as partes terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre as objeções eventualmente apresentadas acerca do laudo de avaliação.

8.10. Se, ao término do prazo previsto na subcláusula 8.9, as Partes não houverem chegado a consenso quanto ao valor da indenização devida pelos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não amortizados até a data de extinção do CONTRATO, a controvérsia deverá ser resolvida no âmbito do Poder Judiciário.

8.11. A extinção do presente CONTRATO antes do advento do seu termo, salvo na hipótese de caducidade, anulação e falência/extinção da CONCESSIONÁRIA, acarretará à CONCESSIONÁRIA o direito de pleitear indenização integral pelas perdas e danos daí advindos, inclusive lucros cessantes.

8.12. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá assumir os contratos de financiamento contraídos pela CONCESSIONÁRIA para a realização dos investimentos decorrentes do presente CONTRATO, desonerando integralmente a CONCESSIONÁRIA dos compromissos respectivos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) De conformidade com o **art. 86 da Lei nº 8666/93**, o atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará a CONCESSIONÁRIA, a juízo da Administração, a multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

c) Nos termos do **art. 87 da Lei 8.666/93**, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

c.1) Advertência por escrito.

c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.2 – No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e, a critério do CONTRATANTE, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93:

a) Multa de 0,5% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por dia de atraso no início da execução, limitado a 15 dias, e de 1% para cada dia subsequente, limitado a 25 dias.

b) Multa de 1% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por infração de qualquer cláusula contratual, em caso de a advertida não tomar as providências para sanar as irregularidades apontadas na advertência em 48 horas.

c) Multa de 20% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução parcial ou subempreitada dos serviços não autorizados.

d) Multa de 30% sobre o valor atualizado da fatura relativa ao mês da ocorrência, por inexecução total, considerando o cometimento reiterado de infrações, o descumprimento de ordens dadas e outros fatores que venham a justificar a penalização.

e) As penalidades acima mencionadas poderão ser aplicadas concomitantes à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – No curso da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos fornecidos.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Correntina**, por meio da servidora, a **Sra. Alanna Evarista Silva Barbosa, brasileira, maior, solteira, engenheira ambiental, residente e domiciliada à Rua Jonas Vieira, 68 – São Lázaro – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia, inscrita no CPF sob o nº 049.606.995-07 e portadora da CI/RG nº 3.524.451 SSP/DF.**

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no **Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993**, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

12.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os produtos não estejam sendo fornecidos de acordo



com o estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1 – É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

13.2 – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina – Bahia, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ 14.221.741/0001-07
CONTRATANTE

Empresa Adjudicada Vencedora
CNPJ _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 046/2022

Contrato Administrativo nº _____/2022

Objeto: Prestação de serviços, sob o regime de concessão administrativa, de destino final de resíduos sólidos urbanos para tratamento em aterro sanitário licenciado, conforme planilhas orçamentárias e projetos básicos anexos a este Edital, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do **Contrato nº ____/2022**, originado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidora Responsável: Alanna Evarista Silva Barbosa

Matrícula: 9065

Endereço: Rua Jonas Vieira, 68 – São Lázaro – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia

Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Cargo/Função: Engenheira Ambiental

Fone para contato: (61) 98531-2875

Alanna Evarista Silva Barbosa
Engenheira Ambiental
CREA nº 21.324/D-DF
Fiscal de contrato



COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Como já é do conhecimento de todos, a pandemia causada pelo coronavírus, (Covid-19), tem exigido a adoção de medidas preventivas para diminuir o contágio e preservar a saúde e o bem-estar de todos. Comunico que, enquanto durar este cenário provocado pelo Covid-19, caso o espaço onde funciona o Setor de Licitações e Contratos não comportem o número de interessados em participar deste Certame, obedecendo as orientações mínimas de distanciamento entre os presentes, o local para realização da Sessão da presente Licitação poderá sofrer mudança visando a viabilização do distanciamento adequado entre os servidores responsáveis pelo processamento da Licitação, licitantes e demais interessados em acompanhar a Sessão pública. Comunico, ainda, que será necessária a adoção de todas as medidas de proteção individual orientadas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária do Brasil, como o uso de máscara de proteção facial.

Aelton Caetano Ramos
Presidente da CPL
Portaria nº 350/2021